



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Araisos	8
Prefeitura Municipal de Bacabeira	8
Prefeitura Municipal de Bacurituba	12
Prefeitura Municipal de Balsas	12
Prefeitura Municipal de Carolina	23
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	26
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	27
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	28
Prefeitura Municipal de Guimarães	29
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú	30
Prefeitura Municipal de Santa Rita	31
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao	31
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	31
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	32
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	32
Prefeitura Municipal de Tuntum	32
Prefeitura Municipal de Tutóia	37

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Anapurus**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 022/2018-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018. PROCESSO Nº 30040936/2018-PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09:00 horas(horário local) do dia 28 de Maio de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **contratação de serviços de provedor para conexão à internet via rádio**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 15 de Maio de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018-SRP

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2018. PROCESSO Nº 30040944/2018-PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **10:30 horas(horário local) do dia 28 de Maio de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **contratação de serviços de malharia de interesse da Administração Pública de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 15 de Maio de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018-SRP

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2018. PROCESSO Nº 30040955/2018-PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **13:30 horas(horário local) do dia 28 de Maio de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **contratação de serviços gráficos de interesse da Administração Pública de Anapurus**, no sistema

de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 15 de Maio de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018-SRP

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2018. PROCESSO Nº 30041001/2018-SEMED. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **15:00 horas(horário local) do dia 28 de Maio de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Aquisição de kits escolares para atender a Rede Municipal de Educação de Anapurus**, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 15 de Maio de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

LEI MUNICIPAL N.º 382/2018

LEI MUNICIPAL N.º 382/2018. Anapurus - MA, 25 de abril de 2018. Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Renegociação de Dívida dos pequenos produtores do Município de Anapurus junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Renegociação de Dívida dos pequenos produtores do Município de Anapurus junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, nos termos da Lei Federal n.º 13.340/2016, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 13.606/2018. Parágrafo único. Para a consecução do objetivo previsto no caput deste artigo, o Município de Anapurus disponibilizará o aporte de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) como forma de fomentar e promover a renegociação ou liquidação das dívidas dos pequenos produtores do município. Art. 2º. Ficam dispensados todos os produtores que tenham fundo de aval municipal, atualmente no valor de R\$ 8.246,48 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), podendo usar o

recurso do fundo que eventualmente tenham. Art. 3º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas por dotações constantes no Orçamento Público Municipal em vigor. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2018. **VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**/Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

LEI MUNICIPAL N.º 383/2018

LEI MUNICIPAL N.º 383/2018. Anapurus - MA, 04 de maio de 2018. Dispõe sobre a denominação de prédio público. A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominado de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VIEIRA MONTELES o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Madalena Monteles, localizado na Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Anapurus - MA. Art. 2º. Fica denominado de TÂNIO MATIAS LIMA o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Madalena Monteles, localizado na Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Anapurus - MA. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2018. **VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**/Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

LEI MUNICIPAL N.º 384/2018

LEI MUNICIPAL N.º 384/2018. Anapurus - MA, 10 de maio de 2018. Dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no Município de Anapurus, criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, criação do Programa Anapurus Sustentável e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, seus fins, mecanismos de regulação, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDERS, que norteará a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- PlanDERS. §1º A PMDERS tem por objetivo orientar as ações do governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para o fortalecimento da agricultura no município, garantida a participação da sociedade civil organizada. §2º A PMDERS será desenvolvida em articulação com a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e com a Política Estadual de Apoio à Agricultura Familiar, bem como com as políticas públicas, os órgãos e os conselhos de representação da agricultura no âmbito federal, estadual e municipal. Art. 2º A PMDERS fundamenta-se, entre outros, nos seguintes princípios: I - a produção de alimentos básicos e a sua distribuição, preservados os interesses dos produtores e consumidores, mediante a adoção de estratégia global de intervenção; II - o abastecimento adequado e a segurança

alimentar como condições básicas para a tranquilidade social, a ordem pública, o processo de desenvolvimento socioeconômico e os direitos da cidadania; III - a adoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental como paradigma na redução das desigualdades sociais e regionais e na promoção de agroecossistemas viáveis; IV - o reconhecimento, pelo poder público, da diversidade de características dos estabelecimentos rurais quanto à estrutura fundiária, às condições edafoclimáticas, à capacidade empresarial, ao uso de tecnologias e às condições socioeconômicas e culturais, na definição de suas ações; V - a participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas agrícolas e dos planos de desenvolvimento rural sustentável e solidário como condição necessária para assegurar a sua legitimidade; VI - a articulação do município com as administrações federal e estadual, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e dos espaços rurais; VII - o acesso das famílias rurais aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e cultura, bem como a outros benefícios sociais; VIII - articulação entre o poder público e a iniciativa privada, com vistas a dotar a produção agropecuária de condições de competitividade nos mercados interno e externo; IX - a compatibilização entre a política agrícola municipal e a política agrária, a fim de fornecer a esta as condições necessárias à sua viabilização técnica e socioeconômica; X - a geração de emprego e renda, bem como de receitas de tributos para o município, que as administrará com vistas a manter e elevar o potencial e a sustentabilidade do setor agrícola; XI - o desenvolvimento da agricultura familiar, com vistas a sua integração gradual na economia de mercado; XII - a universalização do acesso às políticas públicas municipais, estaduais e federais com foco no atendimento da agricultura familiar e dos povos e das comunidades tradicionais; XIII - a agricultura como atividade econômica que deve proporcionar rentabilidade compatível com a de outros setores da economia; XIV - o apoio à organização associativa de produtores e trabalhadores rurais como condição necessária para a estabilidade e para o pleno desenvolvimento do setor agrícola e dos espaços rurais; XV - a valorização da responsabilidade coletiva e compartilhada, tendo por base os princípios da autogestão e da cooperação; XVI - o reconhecimento da importância do patrimônio ambiental, sociocultural e econômico relacionado com as atividades agropecuárias e com os espaços rurais; XVII - a transparência dos programas, das ações e da aplicação de recursos públicos no âmbito das políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável; XVIII - a dinamização econômica com base nas inovações tecnológicas para o estabelecimento de modelo sustentável de produção agropecuária, extrativista, florestal e pesqueira; XIX - o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão social, tendo como base o protagonismo das organizações da sociedade civil. § 1º A atividade agrícola compreende processos físicos, químicos e biológicos em que os recursos naturais envolvidos devem ser utilizados e gerenciados com vistas ao cumprimento da função social e econômica da propriedade rural, voltada para o desenvolvimento rural sustentável. § 2º O setor agrícola é constituído, entre outros, pelos segmentos de produção, de insumos, de comércio, de abastecimento e de armazenamento e pela agroindústria, os quais respondem diferenciadamente às políticas públicas e ao mercado. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.** Art. 3º São objetivos da PMDERS: I - definir e disciplinar as ações e os instrumentos do poder público destinados a promover, regular, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades e suprir as necessidades do setor agrícola, com vistas a assegurar o

incremento da produção e da produtividade agrícola, a rentabilidade dos empreendimentos, a estabilidade dos preços e do mercado, a redução das disparidades regionais e de renda e a melhoria das condições de vida da família rural; II - garantir a regularidade do abastecimento alimentar, mediante oferta crescente e sustentada dos produtos básicos para a alimentação da população, que será devidamente orientada; III - estimular e apoiar as iniciativas de organização cooperativa e associativa de produtores e trabalhadores rurais; IV - eliminar distorções que afetem o desempenho das funções socioeconômicas da agricultura; V - proteger o meio ambiente, garantir o uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação dos ecossistemas degradados; VI - promover a formação de estoques estratégicos e a elevação dos padrões competitivos, com vistas ao estabelecimento de melhores condições para a comercialização, o abastecimento e a exportação dos produtos; VII - prestar apoio institucional ao produtor rural, garantido atendimento prioritário e diferenciado ao agricultor familiar, aos povos e comunidades tradicionais, bem como aos beneficiários dos programas de reforma agrária; VIII - prestar assistência técnica e extensão rural pública, gratuita e de qualidade, para a agricultura familiar e para os povos e comunidades tradicionais; IX - promover a integração das políticas públicas destinadas ao setor agrícola com as demais, de modo a proporcionar acesso da família rural a infraestrutura e aos serviços de saúde, assistência social, saneamento, segurança, transporte, eletrificação, habitação rural, cultura, lazer, esporte e comunicação, incluídos a telefonia e o acesso à internet e a sinal de televisão e rádio; X - estimular o processo de agroindustrialização, incluídas a fabricação de insumos e as demais fases da cadeia produtiva, com preferência para: a) as regiões produtoras na implantação de projetos e empreendimentos; b) a diversificação com foco nos empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte; XI - promover e estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação agrícolas, públicas e privadas, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores internos de produção; XII - garantir a integração e a ampliação do acesso, entre outros itens, a: a) infraestrutura de produção e logística de qualidade no campo; b) transferência da tecnologia gerada pela pesquisa agropecuária, prioritariamente com enfoque agroecológico; c) equipamentos e sistemas de comercialização e abastecimento alimentar; d) educação contextualizada de qualidade, capacitação e profissionalização; XIII - garantir o papel estratégico dos espaços rurais na construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável e solidário com base na agrobiodiversidade; XIV - fortalecer processos de dinamização econômica, social, cultural e política dos espaços rurais; XV - priorizar o fortalecimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, definidos em lei federal, visando à garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional e à democratização do acesso à terra; XVI - garantir o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar; XVII - formular e implementar programas e ações que assegurem a preservação da biodiversidade, a reprodução do patrimônio cultural e a permanência das populações rurais com dignidade nas áreas rurais, observando a diversidade social e étnico-racial e a equidade de gênero e geração; XVIII - promover nas áreas rurais a conformidade com as leis trabalhistas vigentes; XIX - garantir apoio à regularização ambiental dos estabelecimentos rurais da agricultura familiar, em especial à inclusão desses estabelecimentos no Cadastro Ambiental Rural - CAR -, criado pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012; XX - garantir apoio à

regularização sanitária dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte; XXI - consolidar mecanismos e instrumentos de gestão social no planejamento, elaboração, integração, controle e monitoramento das políticas públicas. **CAPÍTULO III - DA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.** Art. 4º A formulação e a implementação do PMDERS serão realizadas pelo Poder Executivo, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e congêneres, garantida a participação da sociedade civil organizada, tendo como base as seguintes diretrizes: I - potencialização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica, além da valorização das múltiplas funções desempenhadas pela agricultura familiar e por povos e comunidades tradicionais; II - dinamização da pluriatividade econômica por meio das inovações tecnológicas e da democratização do acesso às tecnologias relacionadas a sistemas de produção sustentáveis, sobretudo de base agroecológica; III - fortalecimento dos fatores de atratividade geradores de qualidade de vida, inclusão social e igualdade de oportunidades nos espaços rurais; IV - fortalecimento de arranjo institucional articulado de forma intersetorial que estimule a integração das ações do Município no âmbito da PMDERS; V - consolidação dos mecanismos de controle e gestão social, a partir do protagonismo das organizações da sociedade civil. § 1º Além das diretrizes previstas no caput, a elaboração do PlanDERS observará as prioridades emanadas da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável a que se refere o inciso I do art. 6º. § 2º Para a execução do PlanDERS, além das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, os órgãos públicos envolvidos poderão firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal e com consórcios públicos, entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação vigente. Art. 5º Constituem público-alvo dos planos e ações derivados da PMDERS: I - o agricultor familiar, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006; II - o trabalhador assalariado em atividade agropecuária, conforme regulamento; III - o beneficiário de programas municipais, estaduais ou federais de crédito fundiário; IV - a mulher de baixa renda residente no meio rural, conforme regulamento; V - o jovem filho de agricultor familiar ou trabalhador assalariado a que se referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo; VI - o quilombola formalmente reconhecido; VII - o indígena; VIII - o produtor rural em geral. Art. 6º A formulação, o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento da PMDERS serão realizados: I - pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, instância responsável pela formulação das diretrizes e prioridades da PMDERS; II - pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e congêneres, no âmbito de suas atribuições; III - pelas instâncias, pelos fóruns, pelos colegiados e pelas instituições privadas dos espaços rurais alinhados com o objetivo da PMDERS e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Parágrafo Único: O Município se articulará com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CEDRUS - na formulação, planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento da PMDERS. Art. 7º Constituem fontes de recursos para a implementação da PMDERS as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município, além de recursos oriundos de convênios, acordos de cooperação e doações, entre outros, observada a legislação vigente. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.** Art. 8º Fica criado o

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (COMDERS), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades: I - Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente; II - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns; III - Incentivar o melhoramento de qualidade de vida dos habitantes da zona rural; IV - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município; V - Promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município; VI - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural; VII - Assegurar a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; VIII - Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento; IX - Auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária nos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Art. 9º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto: I - Pelo Poder Público, sendo designado pelo Chefe do Executivo, por meio de: a) 01 (um) representantes da Secretaria de Agricultura; b) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente; c) 01 (um) representante do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico; d) 01 (um) representante do Departamento de Pesca; e) 01 (um) representante da UFMA – Universidade Federal do Maranhão. II - Pela Sociedade Civil, por meio de: a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais; b) 03 (três) representantes das Associações, sendo que não podem ser representantes da mesma associação; c) 01 (um) representante de Produtor Rural, o qual deverá ser escolhido na conferência. Parágrafo único. O COMDERS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições. Art. 10º Cada instituição ou organismo integrante do COMDERS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos. Art. 11º O Prefeito Municipal homologará, através do Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do COMDERS. Parágrafo único. A função do Conselheiro do COMDERS, considerada de interesse público relevante será exercida gratuitamente. Art. 12º O COMDERS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. § 1º A Diretoria do COMDERS será eleita em Assembleia Geral, sendo que sua nomeação deverá ocorrer por ato do chefe do Poder Executivo. § 2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil. § 3º A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário será de dois anos, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo. Art. 13º A organização interna do COMDERS e as atribuições do Presidente e das demais instâncias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno. Art. 14º O COMDERS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres. Art. 15º Sempre que houver necessidade, o COMDERS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar

de reuniões, com direito a voz. Art. 16º A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro. Art. 17º O COMDERS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros. Art. 18º O COMDERS elaborará, num prazo de 60 (dias) a contar da data de publicação dessa Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal. **CAPITULO V - DO FUNCIONAMENTO.** Art. 19º O COMDERS reunir-se-á em sessões Plenárias Ordinárias bimestrais e em sessões extraordinárias. Art. 20º Todas as sessões do COMDERS, serão precedidas de ampla divulgação. Art. 21º Poderá ser concedida uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo COMDERS, com a função de subsidiá-lo nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes a área de atuação. Art. 22º O COMDERS terá seu funcionamento regulado em seu Regimento Interno, sendo aprovado em Assembleia Geral. **CAPITULO VI - DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL.** Art. 23º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, vinculado à Secretaria de Agricultura, destinado à aplicação de Recursos, que tenham suas fontes constituídas pelo Art. 24 desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, constituídos de agroindústrias, trabalhadores extrativistas, pequenos produtores rurais, associações rurais e/ou cooperativas agrícolas em consonâncias com a política de desenvolvimento Municipal. Parágrafo único. Consideram-se como produtores rurais aptos (aqueles cadastrados como produtores rurais pela Secretaria Municipal de Agricultura) proprietários, assentados, posseiros, arrendatários e parceiros, devendo ser devidamente comprovado. Art. 24º Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável: I - Dotação Orçamentária próprias; II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios; III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios; IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica; V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade; VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; VII - Doações vinculadas a parcerias institucionais firmadas entre o poder público e privado voltadas para o desenvolvimento rural. Art. 25º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão administrados pelo representante da Secretaria Municipal de agricultura e pelo Chefe do executivo, e os demais documentos deverão ser assinados por representantes governamentais e não-governamentais. (Secretaria de Agricultura e COMDERS). Art. 26º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, serão aplicados no: I - Fomento às atividades produtivas das micro e pequenas empresas agroindustriais, visando a geração de empregos aumento de renda para os trabalhadores e produtores rurais. II - Fomento à pequena produção agrícola e extrativista. III - Apoio e criação de centros de atividades e pólos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda. IV - Incentivo a dinamização e

diversificação das atividades do Conselho. V - No fomento da política agrícola de Desenvolvimento do Município. VI - Custeio de despesas administrativas. Art. 27º Caberá ao COMDEERS indicar as prioridades no uso e formas de utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. **CAPITULO VII- DO PROGRAMA ANAPURUS SUSTENTÁVEL.** Art. 28º Fica criado o programa intitulado “ANAPURUS SUSTENTÁVEL”, em consonância com a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário que abrigará todos os projetos do executivo municipal votados para o desenvolvimento rural sustentável do município. Art. 29º Fica a secretaria de Agricultura responsável pela coordenação do programa “ANAPURUS SUSTENTÁVEL”, bem como dos projetos dentro dele criados e fiscalizado pelo COMDEERS. Art. 30º Os projetos vinculados ao Programa ANAPURUS SUSTENTÁVEL, devem ser regulamentados através de portaria do executivo. Art. 31º os Projetos vinculado devem apresentar vertentes de inovação tecnológica, capacitação técnica, agregação de valor e respeito ao meio ambiente entre outras características entisicas a sustentabilidade. Art. 32º Para adesão ao Programa os produtores rurais deverão cadastra-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Cronograma de Atividades previamente estabelecido e aprovado pelo COMDEERS, satisfazendo também os seguintes requisitos: I - ser proprietário ou posseiro de terras no Município de Anapurus; II - apresentar Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ativa; III - apresentar o devido licenciamento ou dispensa de licenciamento ambiental; IV - apresentar o Cadastro Ambiental Rural; V - Participar dos treinamentos e capacitações oferecidas pelo poder executivo através de parcerias institucionais. Art. 33º Os Projetos serão financiados através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, em obediência ao artigo 26 desta Lei. Art. 34º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 35º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2018. **VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES/Prefeita Municipal.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

CONTRATO Nº 050/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 010/2018

CONTRATO Nº 050/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 010/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAPURUS.CONTRATADA(O): R J DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus, /MA, no valor total de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO. 02 - Poder Executivo; 0202 - Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Orçamento; 04 122.0002.0.004 - Manutenção e Funcionamento Sec. Municipal de Gestão Planej. e Orçamento; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 20 de Abril a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Sec. Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

CONTRATO Nº 051/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 010/2018

CONTRATO Nº 051/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 010/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS.CONTRATADA(O): R J DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus, /MA, no valor total de R\$ 85.500,00(oitenta e cinco mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 - Poder Executivo - 0210 - Sec. Municipal de Saúde; 10 122.0002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 20 de Abril a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018. Ana Carine Monteles Pinheiro/Sec. Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

CONTRATO Nº 052/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 010/2018

CONTRATO Nº 052/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 010/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS.CONTRATADA(O): R J DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus, /MA, no valor total de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 - Poder Executivo; 0212 - Sec. Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2.055 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 20 de Abril a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018. Lucelia Salutino de Sousa/Sec. Municipal de Assistência Social.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

CONTRATO Nº 053/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 010/2018

CONTRATO Nº 053/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 010/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS.CONTRATADA(O): R J DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus, /MA, no valor total de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 - Poder Executivo; 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12 122.0002.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 20 de Abril a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018. Edilene Azevedo de Sousa/Sec. Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

CONTRATO Nº 058/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

CONTRATO Nº 058/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CONTRATADA(O): J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME. OBJETO: Serviços das festividades alusivas ao Dia do Trabalhador no município de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 - Secretaria Municipal de Agricultura; 11.334.0006.1.017 - Implantação de Programas de Incentivo ao Comércio Local; 3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018. DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2018. Aldir

Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

CONTRATO Nº 059/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

CONTRATO Nº 059/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CONTRATADA(O): J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME. OBJETO: Serviços das festividades do dia das mães município de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 90.160,00 (Noventa Mil Cento e Sessenta Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0205 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 13.392.0009.2.019 - Manutenção e Funcionamento de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais; 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2018 a 31 de Julho de 2018. DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Araisos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.04/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 010.04/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. Prefeitura Municipal de Araisos/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de construção (hidráulicos e outros), para atender as necessidades do município de Araisos(MA). CONTRATADA: E. C. DOS SANTOS - COMERCIO - ME, CNPJ: 06.880.946/0001-76. Av. Dr. Paulo Ramos, nº 407, Bairro Conceição, na cidade de Araisos - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 70.870,86 (setenta mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos). VIGENCIA: 18/04/2018 a 17/08/2018. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Bacabeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2018. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 003/2018.

OBJETO: eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para atender às necessidades do município de Bacabeira - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **E. SILVA DA SILVA. BASE LEGAL:** Lei Nº: 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação; **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** Srª. Célio Teixeira de Almeida (**CONTRATANTE**) e Srª Eliza Silva da Silva (**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	RS. UNIT	RS. TOTAL

1	ACHOCOLATADO EM PÓ Classificação/Características gerais: mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, sal, enriquecido com 07 vitaminas, ferro e zinco. Isento de soja e farinhas em sua formulação. Deve ser preparados com ingredientes são e limpos de primeira qualidade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06(seis) meses. Na entrega deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Embalagens em pacotes, potes ou latas de 1000g.	KG	2.500	MARATA	13,48	33.700,00
2	AÇÚCAR CRISTAL Classificação/Características gerais: sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto sólido com cristais bem definidos, isento de matéria terrosa, fermentações, parasitas, sujidades, livre de umidade e fragmentos estranhos.	KG	5.000	MILEVE	3,71	18.550,00
3	ALHO NACIONAL/Argentino descascado Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	KG	600	IN NATURA	33,72	20.232,00
4	ARROZ LONGO FINO Classificação/Características gerais: beneficiado, polido, agulhinha, tipo I, de procedência nacional e ser de safra corrente, que não necessite de escolha e nem lavagem para seu preparo. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas.	KG	20.000	FINO GRÃO	3,92	78.400,00
5	BEBIDA LÁCTEA MORANGO OU CHOCOLATE (PÓ) Classificação/Características gerais: enriquecido com vitamina, ferro, zinco e ômega.	KG	3.000	SUSTENTARE	17,45	52.350,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL Classificação/ Características gerais: tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido e refinado, amido, sal refinado, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos biológicos, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha protease, aroma de manteiga. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Contêm glúten.	KG	10.000	PILAR	13,85	138.500,00
7	BISCOITO DOCE, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	KG	5.000	POTI	13,85	69.250,00
8	CARNE MOIDA CONGELADA Classificação/ Características gerais: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001(ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (ate - 12°C), resfriada (0º a 7°C).	KG	7.000	MAFRIPAR	13,75	96.250,00
9	COLORAU (colorífico) Classificação/Características gerais: produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sal, sujidade ou matérias estranhas.	KG	1000	SANTA CLARA	8,30	8.300,00
10	EXTRATO DE TOMATE Classificação/ Características gerais: produto industrializado, simples e concentrado preparado com tomate, açúcar e sal. teor de sólido máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans.; mínimo de 0,6 g de fibra alimentar. Não contém glúten.	KG	1500	QUERO	10,16	15.240,00
11	FEIJÃO TIPO 1: SAFRA CORRENTE: Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem de 1 kg, pacote plástico transparente. Deverá constar no rótulo: data de embalagem e validade.	KG	2000	NATURAL	8,30	16.600,00
12	FRANGO CONGELADO Classificação/ Características gerais: a carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. Deverá ser respeitada a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.	KG	15.000	AMERICANO	10,99	164.850,00

13	LEITE EM PÓ Classificação/Características gerais: produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, enriquecido com vitaminas, mediante processos tecnológicos adequados. Isento de mofos, de odores estranhos e substâncias nocivas. Deve ter boa solubilidade. Contendo GLUTEN.	KG	6.000	CAMPONESA	24,98	149.880,00
14	MACARRÃO TIPO SPAGUETE COM OVOS Classificação/Características gerais: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corante natural (urucum). Contém glúten. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias tóxicas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvã-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou ranciosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.	KG	4.000	ESTRELA	7,38	29.520,00
15	MARGARINA COM SAL Classificação/Características gerais: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável e homogênea; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, 60 a 80% de lipídeos em sua composição com sal. Enriquecidos de vitaminas. Não contém glúten. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, apresentando o selo do SIF, data de fabricação, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações domesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	1000	PRIMOR	9,23	9.230,00
16	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO OU MILHO VERDE COM COCO Classificação/Características gerais: Enriquecido com vitaminas, ferro e zinco.	KG	2.000	SUSTENTARE	15,70	31.400,00
17	ÓLEO DE SOJA Classificação/Características gerais: produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frígorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Não contém glúten, não transgênic. A embalagem deve estar sem presença de amassados, perfurações, abaulamentos que possam vir ocasionar prejuízos às características organolépticas do produto ou mesmo modificações em sua estrutura que possam ser nocivas ao consumidor, bem como perfurações ou vazamentos.	LATAS	3.000	ABC	5,57	16.710,00
18	OVOS BRANCOS Classificação/Características gerais: ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em cartelas e embaladas em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	UND	1500	IN NATURA	0,49	735,00
19	POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS (acerola, cajá, goiaba, maracujá e abacaxi) Classificação/Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Características organolépticas: Aspecto: pasta mole/Cor: própria/Cheiro: próprio/Sabor: próprio.	KG	3.000	SUFRUT	8,03	24.090,00
20	SAL IODADO Classificação/Características gerais: produto moído, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, constituído de cloreto de sódio, iodato de potássio e antiaglomerante INS-535 (ferrocianeto de sódio).	KG	1000	MIRAMAR	1,03	1.030,00
21	SARDINHA Classificação/ Características gerais: peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Livre de gorduras trans, sem conservantes, selo do SIF INS-558, sal realçador de sabor: glutamato de monossódio. A embalagem deve estar sem presença de amassados, perfurações, abaulamentos que possam vir ocasionar prejuízos às características organolépticas do produto ou mesmo modificações em sua estrutura que possam ser nocivas ao consumidor, bem como perfurações ou vazamentos.	KG	1000	PESCADOR	29,73	29.730,00
22	VINAGRE DE VINHO BRANCO Classificação/ Características gerais: composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil.	LT	10000	MARATA	3,68	36.800,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
23	Agenda, Tipo anual, Revestimento Capa Curvin, Quantidade Folhas 352, Gramatura 56, Comprimento 200, Tipo Encadernação Costurada e colada, Largura 148, Tipo Papel Miolo Off Set.	UND	100	TE NEUES	42,49	4.249,00

24	Agenda, Tipo Telefônica, Revestimento Capa Plástico, Quantidade Folhas 150, Gramatura 75, Comprimento 330, Tipo Encadernação Costurada, Largura 150.	UND	50	TE NEUES	46,19	2.309,50
25	Almofada Carimbo, Material Caixa Plástica, Material Almofada Esponha Absorvente Revestida De Têcido, Tamanho Grande, Cor Azul, Tipo Entintada.	UND	200	RADEX	9,23	1.846,00
26	Anote E Cole, Cubo Degrade - Cores Variadas - 76 X 76.	PCT	200	STICK	13,85	2.770,00
31	Barbante Algodão, Quantidade Fios 8, Acabamento Superficial Crú	ROLO	500	EURO ROMA	15,69	7.845,00
32	Bastão de Silícônio p/ Pistola de Cola Quente 1kg Branca Hot Melt	KG	150	IBEL	74,81	11.221,50
33	Bobina Para Fax	UND	30	MAX PRINT	19,00	570,00
34	Bobina Para Maquina De Calcular - 57x30	UND	100	SUPREMA	3,99	399,00
35	Borracha Apagadora Escrita, Material Borracha Natural E Sintética, Bicolor, Tipo Macia - Cx C/ 60 Unidades.	UND	400	MERCUR	1,38	552,00
36	Borracha, Apagadora Escrita, Material Borracha, Cor Branca, Tipo Macia, Características Adicionais Tipo Ponteira, Aplicação Para Lápis - Cx C/ 50 Unidades.	CX	500	MERCUR	12,93	6.465,00
37	Caderno, Material Celulose Vegetal, Quantidade Folhas 96, Comprimento 200, Largura 275, Características Adicionais Folhas Pautadas E Capa Dura.	UND	1500	JANDAIA	10,15	15.225,00
38	Caixa Acrílica Para Cartão De Visita, Fumê, 9,5mm X 5,5mm.	UND	200	ACITEK	13,85	2.770,00
40	Calculadora Eletrônica, Número Dígitos 12, Tipo Mesa, Aplicação Científica, Fonte Alimentação Bateria, Tensão 12, Características Adicionais Sem Impressão.	UND	200	KENKO	33,25	6.650,00
41	Calculadora Financeira, 08 Dígitos, Tipo Comum.	UND	200	PROCALC	18,47	3.694,00
46	Cavalete, Flip Chart com Quadro Branco	UND	50	ESTALO	106,23	5.311,50
50	Cola isopor	CX	400	FRAMA	44,34	17.736,00
51	Cola, Composição Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos, Cor Branca, Aplicação Colagem De Blocos / Gráfica, Características Adicionais Com Bico Aplicador / Atóxica / Lavável.	CX	400	FRAMA	22,16	8.864,00
70	Filtil, Cor Variados, Material Polipropileno, Tipo Fino, Características Adicionais Largura: 0,50 Cm	ROLO	1000	GAVIAO	4,99	4.990,00
71	Folha Isopor, Comprimento 1, Largura 0,50, Espessura 20	UND	1000	ISOESTE	4,99	4.990,00
72	Formulário Contínuo (80), Microserrilhado, 1 Via.	CX	100	MAX PRINT	258,66	25.866,00
73	Formulário Contínuo 2 Vias.	CX	100	MAX PRINT	288,00	28.800,00
75	Grampeador, profissional ,tapeceiro Jona e mde 44cm.	UND	500	CIS	27,71	13.855,00
77	Lápis De Cera, Cx C/6 Lápis, Medida: 8,8x4,8x0,5mm	CX	500	ACRILEX	4,99	2.495,00
80	Lapiseira Calibre 0.07mm	UND	100	PENTEL	5,99	599,00
83	Livro Destinado À Anotação, Em Ordem Cronológica, De Estoques, De Entradas (Por Aquisição Ou Produto), De Saídas (Por Venda, Processamento, Uso) E De Perdas De Medicamentos Sujeitos Ao Controle Especial.	UND	500	TILIBRA	44,34	22.170,00
85	Marcador Retroprojektor, Material Corpo Plástico, Material Tampa Plástico, Material Ponta Poliacetato, Espessura Ponta 0,5, Espessura Escrita 0,1, Cor Tinta Azul, Base Tinta Alcool, Superfície Aplicação Acetato.	UND	500	PILOT	3,99	1.995,00
86	Marcador Retroprojektor, Material Corpo Plástico, Material Tampa Plástico, Material Ponta Poliacetato, Espessura Ponta 0,5, Espessura Escrita 0,1, Cor Tinta preto, Base Tinta Água.	CX	250	PILOT	8,31	2.077,50
87	Mina Para Lapiseira Calibre 0.07mm	UND	500	PENTEL	0,99	495,00
89	Papel Adesivo Posti It Peq	PCT	200	MULTILASER	18,47	3.694,00
93	Papel Cartão, 180g Pct Com 50 Folhas.	PCT	150	BAHIA	175,51	26.326,50
95	Papel Casca De Ovo, 180g, 210x297mm, Branco, Espiral, Pacote C/ 50 Folhas.	PCT	200	FILUPAPER	31,40	6.280,00
100	Papel Pardo, Material Celulose Vegetal, Tipo Papel Semi-Kraft, Comprimento 100, Largura 120, Cor Parda.	UND	1000	ON PAPER	19,99	19.990,00
101	Papel Verge A4, Pacote C/ 50 Folhas.	PCT	500	ON PAPER	1,99	995,00
102	Pasta "L"	UND	1000	DELLO	5,99	5.990,00
107	Pasta Eventos, Material Papel Kraft, Comprimento 34, Altura 22,50, Características Adicionais De Mão, Com Elástico Para Fechamento, Tipo Impressão Sem Impressão, Gramatura 800, Espessura 1,5.	UND	500	DELLO	20,31	10.155,00
108	Pasta Poliondas, Media 30mm.	UND	100	DELLO	3,99	399,00
109	Pasta Poliondas, Grande 50mm.	UND	200	DELLO	4,99	998,00
110	Pasta Poliondas, Pequena 10mm.	UND	100	DELLO	2,99	299,00
113	Percevejo, Material Metal, Tratamento Superficial Latonado, Tamanho 12.	CX	2000	ACC	4,61	9.220,00
125	Quadro Branco, Material Fôrmica Branca Brilhante, Finalidade Quadro Aviso / Apoio A Aulas, Largura 150, Comprimento 120, Material Pés Alumínio Com Rodas Plásticas, Componentes Adicionais Suporte Para Apagador E Para Lápis, Material Borda Alumínio.	UND	20	CONTART	508,09	10.161,80
126	Quadro Branco, Material Fôrmica Branca Brilhante, Finalidade Quadro Aviso / Apoio A Aulas, Largura 200, Comprimento 120, Material Pés Alumínio Com Rodas Plásticas, Componentes Adicionais Suporte Para Apagador E Para Lápis, Material Borda Alumínio.	UND	50	CONTART	739,04	36.952,00
127	Régua Escritório, Material Plástico, Comprimento 30, Graduação Centímetro/Polegada, Tipo Material Flexível.	UND	500	WALEU	1,47	735,00
128	Régua Tipo Escalímetro, Material Plástico, Comprimento 15, Graduação Centímetro/Polegada, Tipo Material Flexível.	UND	500	SOTECA	27,71	13.855,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
129	Tesoura. Material Aço Inoxidável, Material Cabo Polipropileno, Comprimento 20.	UND	1000	LEONORA	10,16	10.160,00
130	Tinta Para Carimbo, Cor Azul, Componentes Água, Pigmentos, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Almofada, Capacidade Frasco 40.	CX	200	RADEX	7,39	1.478,00
131	Tinta Para Carimbo, Cor Preta, Componentes Água, Pigmentos, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Almofada, Capacidade Frasco 40.	CX	200	RADEX	7,39	1.478,00
133	Trena, 5m Emborrachado Com Trava	UND	150	VONDER	17,54	2.631,00
MATERIAL DE LIMPEZA						
134	Ácido Muriático de 28% a 30% em galão de 5 Litros.	GL	100	START	64,65	6.465,00
135	Acidulante usado para neutralização de cloro e alcalis residual, em roupas lavadas em processo profissional, COMPOSIÇÃO: Bissulfito de Sódio, sequestrante, veículo OSP. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: pH (Solução a 1%) 4,5 a 5,5 Densidade aparente a (25°C) 1,23 ml/kg. DOSAGENS DE USO: de 2,0 a 3,0 ml. por kilo de roupa seca Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.	BB 50 L	20	SILVERMATIC	617,10	12.342,00
139	Alvejante concentrado a base de hipoclorito de sódio, estabilizado para alvejamento e desinfecção de fibras têxteis. Produto utilizado para remoção de manchas de natureza orgânica proteica presentes nos tecidos de sujidades pesadas em hospitais. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, Alcalinizante, Estabilizante e veículo OSP. Teor mínimo de Ativo: 10%. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: pH de 10,5 a 11,5, Densidade aparente a (25°C) 1,10 a 1,2 ml/kg. DOSAGENS DE USO: DE 6,0 A 8,0 ml por kilo de roupa seca Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.	BB 50 L	20	LIMPRATIC	199,00	3.980,00
140	Amaciante, Desinfetante de fibras têxteis, com capacidade de lubrificação, responsável pelas propriedades anti-estáticas das fibras. COMPOSIÇÃO: Cloreto dialquilo dimetil Amônio, branqueador óptico, Cloreto de Alquila Dimetil Benzil Amônio, corante, Veículo QSP. PRINCÍPIO ATIVO: Quaternário de Amônio; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: pH (Solução a 1%) 3,8 a 4,8 Densidade aparente a (25°C) 1,0 a 1,02 ml/kg. DOSAGENS DE USO: de 3,0 a 5,0 ml. por kilo de roupa seca Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.	BB 50 L	10	SILVERMATIC	299,00	2.990,00
141	Amaciante de Roupa, em galão de 5L	GL	100	CONFORT	54,50	5.450,00
142	Aplicador spray 500 ml	Unid.	100	LYNUS	13,85	1.385,00
143	Avental descartável sem manga em tnt	Pct c/ 10	100	DR LUVAS	8,30	830,00
144	Avental, Plástico, Unisex	Unid.	100	PLAST LEO	9,22	922,00
145	Bacia, Material Plástico, Capacidade 10 L	Unid.	300	UTILITY	26,79	8.037,00
147	Bacia, Material Plástico, Capacidade 5 L	Unid.	200	UTILITY	20,32	4.064,00
148	Balde 10 Litros	Unid.	200	PLASTNORT	6,99	1.398,00
150	Balde 5 litros	Unid.	400	PLASTNORT	5,90	2.360,00
151	Balde construtor, 20 litros, em plástico cor preta	Unid.	400	PLASTNORT	13,85	5.540,00
152	Balde para utilização em limpeza, com espremedor horizontal, 33 litros com rodas para facilitar a movimentação, quebra ondas laterais	UND	15	VONDER	351,04	5.265,60
154	Carro Funcional, para auxílio na limpeza e conservação das diversas áreas do ambiente, utilizado para transporte de utensílios, materiais de limpeza e descartáveis, otimizando os serviços de limpeza	UND	10	VONDER	822,18	8.221,80
156	Cesto Telado P/ Lixo 10l	Unid.	924	PLASTNORT	5,54	5.118,96
157	Cesto Telado P/ Lixo 12l	Unid.	500	PLASTNORT	6,60	3.300,00
159	Conservadora tipo industrial para limpezas diversas, Diâmetro 410mm, 220 Volts	UND	5	CERTEC	1.523,34	7.616,70
161	Copo descartável, 50ml, branco leitoso, Cx. Com 5000	Cx	150	FC	101,62	15.243,00
162	Desengordurante para limpeza de fogões, coifas, fornos, etc	GL 5L	1000	LIMPOL	12,92	12.920,00
166	Detergente alcalino líquido para umectação, pré lavagem, e lavagem de roupas com sujidades pesada. Produto com capacidade de oxidação de pigmentos diversos. Produto de uso a Assistência a Saúde. COMPOSIÇÃO: Tensioativos aniônico e não iônicos, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrantes, conservantes, corantes, agentes anti-redepositantes, fragrância e veículo. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: pH (Solução a 1%) 13,0 a 14,0. Densidade aparente a (25°C) 1,05 a 1,0 ml/kg. DOSAGENS DE USO: Umectação: de 2,0 a 4,0 ml. Pré-lavagem de 4,0 a 7,0. Lavagem de 3,0 a 6,0 por kilo de roupa seca. Produto Notificado na ANVISA/MS de acordo com as normas vigentes. EMBALAGEM: Bombona de polietileno contendo 50 lts. Revestida com embalagem plástica externa, para proteção a integridade da embalagem.	BB 50 L	50	MASTER CLEAR	244,80	12.240,00
167	Detergente aromatizado concentrado (Detergente aromatizado concentrado com Ph 8,0 diluição até 1 para 20.	GL 5L	100	LIMPOL	138,57	13.857,00
170	Disco preto para remoção 410mm	Unid.	90	ONIX	35,10	3.159,00
171	Disco verde para limpeza 410mm	Unid.	90	ONIX	45,26	4.073,40

172	Dispenser Higiénico Rolê em ABS, para rolos de até 500m	UND	80	NOBRE	63,73	5.098,40
173	Dispenser Papel Interfolhado, para até 500 fls	UND	80	NOBRE	63,73	5.098,40
175	Escova para lavagem de vaso sanitário com suporte	Unid.	150	LIMPAMANIA	17,46	2.619,00
176	Escova para lavar roupas base plastica	Unid.	150	CONDOR	2,99	448,50
177	Espanador De Penas	Unid.	470	STATIC	13,85	6.509,50
179	Espanja Dupla Face	Unid.	900	LIMPA BELA	1,00	900,00
180	Faca descartavel branca	Cx c/ 1000	100	PLAZAPEL	92,27	9.227,00
181	Fibra para limpeza pesada 10x20	UND	150	SCOTCH	2,77	415,50
182	Filme de pvc 60cm rolo com 500m	RL	80	LUZA FILM	5,99	479,20
184	Garfo descartavel branca	Cx c/ 1000	100	PLAZAPEL	92,27	9.227,00
185	Garra para mop pó, 0,80 cm, com cabo em alumínio fosco, com 1,40 m de comprimento e manopla.	UND	15	BENZOLIMP	40,65	609,75
186	Garra para mop úmido, tipo americana, com cabo em alumínio fosco, com 1,40 m de comprimento e manopla (cores diversas)	UND	15	BENZOLIMP	41,57	623,55
188	Impermeabilizante acrílico UHS (Cera)	GL 5l	80	TECPLUS	166,28	13.302,40
191	Limpa vidros, concentrado para limpeza de vidros em geral e excelente poder de limpeza diluição até 1 pra 10	GL 5L	100	AZULIM	90,54	9.054,00
194	Lixeira Inox, 30l	Unid.	150	TRAVEL MAX	80,37	12.055,50
195	Lixeira Plástico, 100l, Pedal e Tampa	Unid.	300	PLASUTIL	138,57	41.571,00
202	Luva de vinil p/m/g	Cx com 10l	150	BOMPACK	36,02	5.403,00
203	Luva latex taldcada p/m/g	Cx com 100	150	VOLK	36,02	5.403,00
205	Luva Nitrílica cano de 45cm p/m/g	Par	60	DESCARRACK	41,57	2.494,20
206	Luva plastica transparente	Pct c/ 100 und	150	TALGE	6,45	967,50
207	Luva RANHURADA cano de 48cm p/m/g	Par	60	TALGE	50,88	3.052,80
208	Mangueira trançada, tipo jardim	Mt	150	ARQUA	4,99	748,50
209	Mascara descartavel clipada em tnt	Pct c/ 100 und	50	DESCARRACK	17,54	877,00
210	Mascara descartavel com filtro	UND	100	DESCARRACK	4,61	461,00
212	Óleo De Peroba 200 ml	Unid.	320	PEROBA	8,30	2.656,00
213	Organizador de utensílios, para até 06 (seis) unidades	UND	20	PLASUTIL	64,66	1.293,20
215	Pá em polietileno, cabo de alumínio, tipo jacaré, cabo 0,80 cm	UND	20	PANEW	36,86	737,20
217	Pano de limpeza geral em rolo de 300m	RL	200	PANEW	199,00	39.800,00
218	Pano De Prato	Unid.	500	PANEW	4,62	2.310,00
224	Pedra Sanitária 25g	Unid.	800	AZULIM	4,61	3.688,00
225	Placa sinalizadora, para identificação e alerta de segurança em áreas onde estão sendo realizados procedimentos. (Limpeza, Área em Manutenção, Piso Molhado, etc.)	UND	20	RUBBEMAID	39,72	794,40
226	Refil mop Pó 100% Algodão 80cm	Unid.	100	PERFECT MOP	27,62	2.762,00
227	Refil mop Úmido 100% algodão 320g (cores diversas)	Unid.	100	PERFECT MOP	54,50	5.450,00
228	Refil tipo borracha sintética para limpador de vidros 35cm	Unid.	100	TIGRE	82,22	8.222,00
229	Refil tipo lã sintética para limpador de vidros 35 cm	Unid.	80	TIGRE	28,62	2.289,60
230	Removedor de Ceras	GL 5L	60	SEVENGEL	138,57	8.314,20
232	Rodo 40cm em Borracha Dupla - Com Cabo em Madeira Resistente	Unid.	700	LIMPAMANIA	11,99	8.393,00
233	Rodo de Alumínio inclusivo o cabo 40cm	Unid.	120	LIMPAMANIA	18,46	2.215,20
234	Rodo de Alumínio inclusivo o cabo 60cm	Unid.	120	LIMPAMANIA	41,57	4.988,40
235	Sabão em Barras 500g	Unid.	800	GUARANI	9,22	7.376,00
238	Sabonete Líquido Perolado fragrancias diversas, pronto uso em galão de 5 Litros	GL	100	SOFT	35,94	3.594,00
239	Sabonete sólido, tablete de 90g	Unid.	200	SENCI	2,73	546,00
240	Saboneteira, Plástica em ABS, capacidade de 800 ml a 1 Litros	UND	175	ARTPLAS	35,65	6.238,75
242	Saco para infectantes 100 litros	Pct c/ 100 und	50	SCOTT	62,82	3.141,00
243	Saco para infectantes 30 litros	Pct c/ 100 und	100	SCOTT	19,39	1.939,00
244	Saco para infectantes 50 litros	Pct c/ 100 und	50	SCOTT	36,02	1.801,00
247	Saco para lixo comum 20L - Preto	Pct c/ 100 un.	375	BOP	101,62	38.107,50
249	Saco plástico 15l pct c/ 100 und	PCT	110	BOP	101,62	11.178,20
251	Selador Acrílico	GL 5l	100	EUCATEX	175,51	17.551,00
252	Soda Caustica pote com 1kg	Unid.	700	SATURNO	12,92	9.044,00
253	Suporte Lt para cabo em alumínio	Unid.	55	BRALIMPIA	46,18	2.539,90
254	Suporte para disco 410mm	Unid.	50	KOVIX	129,33	6.466,50
255	Tapete De Borracha (80x50cm)	Unid.	150	PANEW	90,53	13.579,50
256	Tapetes tipo toalha (80x50cm)	Unid.	420	PANEW	17,53	7.362,60
258	Touca descartavel em tnt	Pct c/ 100 und	50	NOBRE	16,62	831,00
260	Vassoura de pelo	Unid.	190	BRILHOS	9,90	1.881,00
261	Vassoura De Piaçava	Unid.	1000	RAINHA	8,90	8.900,00

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2018. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 003/2018

OBJETO: eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para atender às necessidades do município de Bacabeira - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa A DOS S FRANÇA FERREIRA - ME. **BASE LEGAL:** Lei Nº: 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação; **FORO:**

Comarca de Rosário – MA. **ASSINATURAS:** Sr^o. Célio Teixeira de Almeida (**CONTRATANTE**) e Sr^o. Amâncio dos Santos França Ferreira (**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**).

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
136	Água Sanitária 5 Litros	Nutrilar	Gl	300	9,90	2.970,00
137	Álcool em Gel 70º com glicerina para as mão e superfícies 500g	Mega	Unid.	400	7,50	3.000,00
138	Alcool Etilico 70º, para limpeza e desinfecção	Mega	Unid.	500	8,50	4.250,00
144	Avental, Plástico, Unisex	Mc	Unid.	100	9,42	942,00
146	Bacia, Material Plástico, Capacidade 15 L	Merconplas	Unid.	200	12,90	2.580,00
149	Balde 15 Litros	Merconplas	Unid.	400	12,90	5.160,00
153	Cabo em alumínio 1,40 m com rosca e manopla (cores diversas)	Nobre	Unid.	30	34,83	1.044,90
155	Cera Líquida embalagem com 2 Litros (diversas cores)	Start Quimica	Unid.	50	41,52	2.076,00
156	Cesto Telado P/ Lixo 10l	Merconplas	Unid.	924	5,66	5.229,84
157	Cesto Telado P/ Lixo 12l	Merconplas	Unid.	500	9,90	4.950,00
158	Colher descartável branca	Ultra	Cx c/ 1000	80	83,99	6.719,20
160	Copo descartável, 150ml, branco leitoso, Cx. Com 2500	Ultracopos	Cx	300	95,00	28.500,00
163	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas para descontaminação à base de quartenario de amônia diluição 1 pra 20 litros de água,	Start Quimica	GL 5L	100	146,27	14.627,00
164	Desinfetante, concentrado diluição até 1 pra 10 de água, gl 5 Litros	Gelk	Gl	200	46,24	9.248,00
165	Desodorizador de Ambiente Tipo Spray, com aproximadamente 400 ml Pelo Líquido 277g, Lacrado em Caixa com Fracos	Air Wick	Und	300	9,80	2.940,00
168	Detergente clorado, para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, líquido viscoso, excelente poder de limpeza e desinfecção, espuma controlada, diluição, até 1 pra 20 de água.	Up Clor Nobre	Gl 5l	150	103,81	15.571,50
169	Detergente Líquido 500ml	Nutrilar	Unid.	900	2,37	2.133,00
174	Escova P/ Limpeza multiuso	Tank	Unid.	700	5,50	3.850,00
178	Espanja De Lã / Aço Com Fios Finíssimos .	Assolan	Pct.	500	2,20	1.100,00
183	Flanela Para Limpeza 40x60 cores variadas	Sta Margarida	Unid.	800	4,90	3.920,00
187	Guardanapos 14x14	Vip	Fd c/ 4000	320	51,90	16.608,00
189	Inseticida Em Aerosol 400ml	Baygon	Unid.	500	10,37	5.185,00
190	Lençol descartável - Papel Branco celulose medindo 50m x 70cm caixa com 6 rolos cada.	Nobre	Fd	100	98,30	9.830,00
192	Limpador Alumínio 500ml	Nutrilar	Unid.	344	3,76	1.293,44
193	Limpador Multiuso 500ml	Nobre	Unid.	1000	7,90	7.900,00
196	Lixeira Plástico, 15l, Pedal e Tampa	Plasutil	Unid.	300	42,47	12.741,00
197	Lixeira Plástico, 30l, Pedal e Tampa	Plasutil	Unid.	300	63,22	18.966,00
198	Lustra Móvel 200 ml	Nobre	Unid.	671	6,90	4.629,90
199	Luva De Proteção, Punho Longo, G	Promat	Unid.	700	8,90	6.230,00
200	Luva De Proteção, Punho Longo, M	Promat	Unid.	700	8,90	6.230,00
201	Luva De Proteção, Punho Longo, P	Promat	Unid.	700	8,90	6.230,00
204	Luva Mult Uso para limpeza geral tamanho p/m/g	Nobre	Pr	150	6,90	1.035,00
211	Multuso, concentrado para limpeza geral e desengordurante, excelente poder de limpeza diluição até 1 pra 10	Up Amoniac Nobre	Gl 5l	100	93,42	9.342,00
214	Pá De Lixo plástica com cabo em madeira	Bahia	Unid.	800	7,90	6.320,00
216	Pano De Chão Medindo Aproximadamente 70x60cm, Tipo Saco de Acuçar .	Sta Margarida	Unid.	800	6,50	5.200,00
219	Pano Limpeza alvejado comum	Sta Margarida	Unid.	800	6,59	5.272,00
220	Papel higiênico - Branco comum rolo com 300m, fardo com 8 rolos cada.	Elegancy	Fd	200	49,60	9.920,00
221	Papel higiênico, cor Branco, extra maci, Folha Simples Rolão com 300 Metros. Pacote com 08 Unidades.	Elegancy	PCT	300	49,60	14.880,00

222	Papel interfolhado, 100% fibras celulósica fardo com 1000 folhas (Branco com 2 dobras, fardo com 1000 folhas	Elegancy	Fd	400	84,00	33.600,00
223	Papel Toalha branco comum fardo com 1000 fls	Elegancy	Pct	600	16,80	10.080,00
231	Repelente, Tipo Aerosol, Inodoro.	SBP	Unid	300	27,37	8.211,00
236	Sabão em sachê, Pó 500g	Marilux	Unid.	800	4,71	3.768,00
238	Sabonete Líquido Perolado fragrancias diversas, pronto uso em galão de 5 Litros	Nobre	Gl	100	36,72	3.672,00
241	Saco Alvejado special 50x70	Sta Margarida	Und	250	6,59	1.647,50
245	Saco para lixo comum 100L (Reforçado) - Preto	Beta Plastic	Pct c/ 100 und	150	98,00	14.700,00
246	Saco para lixo comum 200L (Reforçado) - Preto	Beta Plastic	Pct c/ 100 un.	170	122,00	20.740,00
248	Saco plástico 100l pct c/ 100 und	Beta Plastic	Pct	300	59,90	17.970,00
250	Saco plástico 50l pct c/ 100 und	Beta Plastic	Pct	300	49,90	14.970,00
257	Toalha de Rosto (80cmx50cm)	Brutextil	Unid.	1000	12,26	12.260,00
259	Vassoura De Nylon	Brilhus	Unid.	1000	13,21	13.210,00

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2018. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 003/2018.

OBJETO: eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para atender às necessidades do município de Bacabeira - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa M L S PAPEIS EIRELI - EPP. **BASE LEGAL:** Lei Nº: 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação; **FORO:** Comarca de Rosário – MA. **ASSINATURAS:** Sr^o. Célio Teixeira de Almeida (**CONTRATANTE**) e Sr^o. Jales Ribeiro de Queiroz (**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**).

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
23	Agenda, Tipo anual, Revestimento Capa Curvin, Quantidade Folhas 352, Gramatura 56, Comprimento 200, Tipo Encadernação Costurada e colada, Largura 148, Tipo Papel Miolo Off Set.	FORONI	UND	100	45,60	4.560,00
25	Almofada Carimbo, Material Caixa Plástico, Material Almofada Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho Grande, Cor Azul, Tipo Entintada.	JAPAN	UND	200	9,80	1.960,00
27	Anote E Cole, Mini Cubo Degrade - Cores Variadas - 50 X 50.	BRW	PCT	200	9,90	1.980,00
28	Apagador P/ Quadro Branco, Com Compartimento P/ 2 Pincéis, Em plástico Abs E Feltro Tratado.	BRW	UND	500	14,85	7.425,00
29	Apontador Lápis, Material Metal E Plástico, Tipo Escolar, Tamanho Médio, Quantidade Furos 1, Características Adicionais Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável.	TRIS	CX	500	12,80	6.400,00
30	Bandeja Para Correspondência Tripla, Azul/Fumê.	DELLO	UND	100	97,30	9.730,00
35	Borracha Apagadora Escrita, Material Borracha Natural E Sintética, Bicolor, Tipo Macia - Cx C/ 60 Unidades.	RED BOR	UND	400	1,45	580,00
36	Borracha, Apagadora Escrita, Material Borracha, Cor Branca, Tipo Macia, Características Adicionais Tipo Ponteira, Aplicação Para Lápis - Cx C/ 50 Unidades.	RED BOR	CX	500	13,80	6.900,00
37	Caderno, Material Celulose Vegetal, Quantidade Folhas 96, Comprimento 200, Largura 275, Características Adicionais Folhas Pautadas E Capa Dura.	JANDAIA	UND	1500	10,90	16.350,00
39	Caixa Arquivo, Material Plástico, Dimensões 135 X 250 X 360, Cor Amarela.	POLIBRÁS	UND	100	14,80	1.480,00
42	Caneta Esferográfica, Material Plástico, Formato Corpo Sextavado, Material Ponta Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita Grossa, Cor Tinta Azul - Cx C/ 50 Unidades.	TRIS	CX	300	64,50	19.350,00
43	Caneta Esferográfica, Material Plástico, Formato Corpo Sextavado, Material Ponta Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita Grossa, Cor Tinta Preta - Cx C/ 50 Unidades.	TRIS	CX	300	64,50	19.350,00
44	Caneta Esferográfica, Material Plástico, Formato Corpo Sextavado, Material Ponta Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita Grossa, Cor Tinta Vermelha - Cx C/ 50 Unidades.	TRIS	CX	250	64,50	16.125,00
45	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Verde.	MASTER PRINT	UND	1000	3,90	3.900,00

47	Clipe , Tratamento Superficial Niquelado, Aplicação Material De Expediente, Tamanho 2, Material Aço Carbono, Formato Paralelo - Cx C/ 50 Unidades.	BACCHI	CX	1500	4,90	7.350,00
48	Clipe , Tratamento Superficial Niquelado, Aplicação Material De Expediente, Tamanho 3, Material Aço Carbono, Formato Paralelo - Cx C/ 50 Unidades.	BACCHI	CX	1000	9,90	9.900,00
49	Clipe , Tratamento Superficial Niquelado, Aplicação Material De Expediente, Tamanho 8, Material Aço Carbono, Formato Paralelo - Cx C/ 50 Unidades.	BACCHI	CX	1000	11,90	11.900,00
52	Colchete Fixação , Material Aço, Tratamento Superficial Latonado, Tamanho Nº 6.	BACCHI	CX	1000	8,90	8.900,00
53	Colchete Fixação , Material Aço, Tratamento Superficial Latonado, Tamanho Nº 9.	BACCHI	CX	1000	9,90	9.900,00
54	Copo Descartável 180 ML	KEROCOPO	CX	500	146,00	73.000,00
55	Papel A4 caixa com 10x500 folhas	REPORT	CX	250	237,40	59.350,00
56	Corretivo Líquido , Material Base D'Água - Secagem Rápida, Apresentação Frasco, Aplicação Papel Comum, Volume 18.	GR QUIMICA	CX	500	21,80	10.900,00
57	Elastico , Em Látex Resistente, Para Dinheiro - 100g.	BRW	PCT	300	5,00	1.500,00
58	Envelope , Material Papel Kraft, Gramatura 110, Tipo Saco Comum, Comprimento 280, Cor Branca, Impressão Baixo-Relevo, Largura 200.	IPECOL	UND	2000	0,80	1.600,00
59	Envelope , Material Papel Kraft, Gramatura 80, Tipo Saco Comum, Comprimento 162, Cor Parda, Impressão Baixo-Relevo, Largura 114.	IPECOL	UND	2000	0,80	1.600,00
60	Envelope , Material Papel Kraft, Gramatura 80, Tipo Saco Comum, Comprimento 340, Cor Parda, Impressão Baixo-Relevo, Largura 240.	IPECOL	UND	2000	1,00	2.000,00
61	Envelope , Material Papel Kraft, Gramatura 90, Tipo Saco Comum, Comprimento 400, Cor Parda, Impressão Baixo-Relevo, Largura 300.	IPECOL	UND	2000	1,20	2.400,00
62	Envelope , P Colorido, 163 X 2,55 Mm.	IPECOL	UND	100	4,00	400,00
63	Estilete Largo .	MASTER PRINT	UND	1000	10,90	10.900,00
64	Etiqueta Adesiva , Cor Branca, Tamanho Grande.	POLIFIX	CX	200	94,20	18.840,00
65	Extrator Grampo , Material Tipo Aço-Inox, Tipo Espátula, Características Adicionais Cabo Plástico.	BACCHI	UND	200	7,80	1.560,00
66	Fita Adesiva , Material Crepe, Tipo Monoface, Largura 30, Comprimento 30, Cor Bege, Aplicação Multiuso.	ADERE	UND	1000	16,85	16.850,00
67	Fita Adesiva , Material Polipropileno Transparente, Tipo Monoface, Largura 19, Comprimento 65, Cor Incolor, Aplicação Multiuso - Tipo Durex.	ADERE	UND	1000	7,90	7.900,00
68	Fita Adesiva , Material Polipropileno Transparente, Tipo Monoface, Largura 50, Comprimento 100, Cor Incolor, Aplicação Multiuso - Tipo Larga.	ADERE	UND	1000	11,80	11.800,00
69	Fita Para Calculadora De Mesa 57x30	PLAVITEX	UND	100	2,90	290,00
74	Grampeador , Material Metal, Tratamento Superficial para papel.	BRW	CX	500	126,00	63.000,00
76	Grampo C/Trilho Encardenedor, Aço Niquelado, Tipo Lingueta, Aplicação Pasta Cartolina, Caixa C/ 50 Grampos.	BACCHI	CX	1000	9,50	9.500,00
78	Lápis De Cor , Cx Com 12 Cores.	BRW	CX	500	10,00	5.000,00
79	Lápis Preto , Material Corpo Madeira, Diâmetro Carga 2, Dureza Carga 4b, Características Adicionais Sem Borracha Apagadora, Material Carga Grafite - Cx C/ 144 Unidades	BRW	CX	100	58,00	5.800,00
81	Livro Ata , Material Papel Sulfite, Quantidade Folhas 100, Gramatura 75, Comprimento 297, Largura 210	GRAFSET	UND	100	18,50	1.850,00
82	Livro Ata , Material Papel Sulfite, Quantidade Folhas 200, Gramatura 75, Comprimento 297, Largura 210	GRAFSET	UND	100	29,50	2.950,00
84	Livro Protocolo , Quantidade Folhas 100, Comprimento 330, Largura 230, Características Adicionais Numeradas Frente E Verso, Material Capa Papelão, Gramatura Folhas 90, Material Folhas Papel Off-Set.	GRAFSET	UND	100	11,50	1.150,00
88	Molha-Dedos , Material Base Plástico, Material Tampa Plástico, Material Carga Creme Atóxico, Tamanho Único, Validade Carga 2 Anos	GR QUIMICA	UND	200	8,90	1.780,00
90	Papel Camurça , Material Celulose Vegetal, Gramatura 60, Comprimento 60, Largura 40, Cor Branca.	VMP	PCT	500	48,55	24.275,00
91	Papel Camurça , Material Celulose Vegetal, Gramatura 60, Comprimento 60, Largura 40, Cor Vermelha.	VMP	PCT	500	48,55	24.275,00
92	Papel Carbono , Material Película Poliéster, Aplicação Escrita Manual, Tipo Dupla Face, Comprimento 297, Largura 210, Cor Preto - Cx C/ 100 Folhas.	HARDCOPY	PCT	500	35,50	17.750,00
94	Papel Cartolina , Material Celulose Vegetal, Gramatura 180, Cores Variadas, Comprimento 330, Largura 220.	VMP	PCT	500	38,50	19.250,00
96	Papel Crepon , 48mmx2m Pacote C/ 15 Folhas.	VMP	PCT	1000	14,50	14.500,00
97	Papel Emborrachado , Material Borracha Eva, Comprimento 60, Largura 40, Espessura 2, Padrão Liso, Cor Variada.	BRW	PCT	500	47,60	23.800,00
98	Papel Eva , 40 X 60cm Cores Diversas.	BRW	PCT	500	40,70	20.350,00
99	Papel Impressão , Material Celulose Vegetal, Tipo A4, Gramatura 75, Comprimento 297, Aplicação Jato Tinta, Cor Branca, Largura 210.	170	CX	150	258,20	38.730,00
103	Pasta Arquivo , Material Cartão Prensado, Tipo Suspensa, Largura 240, Altura 345, Lombada 35, Cor Castanha, Prendedor Interno Moia.	DELLO	UND	1000	8,00	8.000,00
104	Pasta Arquivo , Material Cartolina Plástica, Tipo Classificadora, Largura 230, Altura 320, Cor Azul, Características Adicionais Com Aba E Elastico, Gramatura 180, Tamanho Ofício, Aplicação Arquivo De Documento.	FRAMA	UND	1000	8,00	8.000,00

105	Pasta Arquivo , Tipo Az, Largura 285, Altura 350, Lombada 70, Cor Transparente, Prendedor Interno Ferragem Removível, Características Adicionais Revestida Dentro E Fora De Plástico Duro/Acabamento.	FRAMA	UND	1000	17,50	17.500,00
106	Pasta Eventos , Material Papel Kraft, Comprimento 30, Altura 22, Características Adicionais De Mão, Com Elástico Para Fechamento, Tipo Impressão Sem Impressão, Gramatura 800, Espessura 3.	KR	UND	1000	24,00	24.000,00
111	Pasta Transparente , Com Elástico 10mm.	POLIBRÁS	UND	800	4,95	3.960,00
112	Pasta Transparente , Com Grampo	POLIBRÁS	UND	1000	2,80	2.800,00
114	Perfurador Papel, Material Metal, Tipo Pequeno, Tratamento Superficial Niquelado, Capacidade Perfuração 20, Funcionamento Manual.	TRIS	UND	100	25,50	2.550,00
115	Perfurador , Papel Material Metal, Tipo Grande, Tratamento Superficial Niquelado, Capacidade Perfuração 65, Funcionamento Manual.	BRW	UND	100	144,00	14.400,00
116	Pincel Atômico , Material Plástico, Tipo Ponta Feltro, Tipo Carga Recarregável, Cor Tinta Azul.	MASTER PRINT	CX	300	48,00	14.400,00
117	Pincel Atômico , Material Plástico, Tipo Ponta Feltro, Tipo Carga Recarregável, Cor Tinta Preto.	MASTER PRINT	CX	200	48,00	9.600,00
118	Pincel Atômico , Material Plástico, Tipo Ponta Feltro, Tipo Carga Recarregável, Cor Tinta Vermelha.	MASTER PRINT	CX	100	48,00	4.800,00
121	Pincel Quadro Branco / Magnético , Material Plástico, Material Ponta Feltro, Tipo Carga Descartável, Cor Vermelho.	MASTER PRINT	UND	1000	9,80	9.800,00
119	Pincel Quadro Branco / Magnético , Material Plástico, Material Ponta Feltro, Tipo Carga Descartável, Cor Azul.	MASTER PRINT	UND	1000	9,80	9.800,00
120	Pincel Quadro Branco / Magnético , Material Plástico, Material Ponta Feltro, Tipo Carga Descartável, Cor Preto.	MASTER PRINT	UND	1000	9,80	9.800,00
122	Pistola de Cola Quente , 30/60 de Cabo Grande	BRW		100	30,00	3.000,00
123	Porta-Lápis , /Clipe/Lembrete, Material Acrílico, Cor Fumê, Tipo Conjugado, Comprimento 140, Largura 120, Altura 70	DELLO	UND	100	16,00	1.600,00
124	Prancheta Portátil , Material Acrílico, Comprimento 233, Largura 320, Espessura 3, Cor Fumê, Características Adicionais Com Prendedor Niquelado.	FERSAN	UND	548	5,96	3.266,08
132	Tnt , Gramatura 100, Cores Variadas, Largura 1,40	SANTA FÉ	METRO	2500	3,90	9.750,00

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Bacurituba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, promove a convocação do candidato Felix do Sacramento Padilha – identidade nº 803594976 GEJUSP/MA, aprovado no Concurso Público para o **CARGO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 1º de Maio, nº 01, CEP nº 65.233-000, Bairro Centro, entre os dias 21 a 25 de maio de 2018 no horário das **08** às **12** horas, munidos da documentação legal exigida para atender os requisitos do disposto no **item 13.4 do EDITAL Nº 01/2014 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA**. Gabinete do Prefeito Municipal de Bacurituba/MA, em 15 de Maio de 2018. **JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

Prefeitura Municipal de Balsas

LEI N.º 1.370, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, REVOGA O ARTIGO 13 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15 E REVOGA O SEU PARÁGRAFO 6º, TODOS DA LEI 885, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, “DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, DENOMINADO MOTOTAXISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a redação do artigo 4º, da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Ficam proibidas as concessões ou expedições de novos Alvará de Licenciamento para a exploração no ramo do transporte de passageiro Individual de mototaxista pelo prazo de 05 (cinco) anos, considerando se que o sistema desse tipo de atividade não suporta mais a inclusão de nenhum profissional para esta finalidade.

Art. 2º Ficam REVOGADOS o Artigo 13. e seu Parágrafo único da Lei em epígrafe.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 885, de 18 de Outubro de 2005 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI N.º 1.371, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

cria o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e Regulamenta no Município de Balsas a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA prevista na Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981. Lei Estadual nº 9.558 de 06 de Março 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município, sobre administração do órgão ambiental municipal:

I - Cadastro técnico municipal de atividades e instrumentos de defesa ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

II - Cadastro técnico municipal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de registro obrigatório e sem qualquer ônus, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais e/ou à extração, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e da flora.

§ 1º Os cadastros ora instituídos passam a integrar o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente, criado pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações.

§ 2º Os cadastros ora instituídos passam a integrar o sistema estadual de registros, cadastros e informações ambientais, criado pela lei nº 9.558, de 06 de março de 2012.

Art. 2º O órgão ambiental municipal, integrante do sistema nacional de meio ambiente - SISNAMA - e do sistema estadual de proteção ambiental - SISEPRA, nos termos do art. 6º da lei federal nº 6.938/81, administrará o cadastro técnico municipal de atividades e instrumentos de defesa ambiental e o cadastro técnico municipal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituídos por esta lei.

Art. 3º Na administração dos cadastros de que trata esta lei, compete ao órgão ambiental municipal:

I - Estabelecer os procedimentos de registro nos cadastros e os prazos legais de regularização;

II - Integrar os dados dos cadastros de que trata esta lei, ao cadastro técnico estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais de que trata a Lei Estadual 9.558, de 06 de março 2012 em parceria com a secretaria estadual de meio ambiente, e ainda ao cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental e ao cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais em parceria com o instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis - IBAMA.

§ 1º O Município de Balsas através da Secretaria de Meio Ambiente firmará Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA-MA, estabelecendo as regras de cooperação e delegação de competência para a fiscalização, controle, manutenção e atualização do Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no âmbito do município de Estrela.

§ 2º Os recursos arrecadados com as multas recolhidas pelo município por faltado Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais das pessoas físicas ou jurídicas que exercem as atividades no município de Balsas, em virtude do Acordo de Cooperação Técnico previsto no § 1º, serão destinados:

I - Programas de educação e fiscalização ambiental;

II - Estruturação e implementação de sistemas, programas e projetos ambientais;

III - Capacitação dos servidores e agentes do órgão ambiental municipal;

IV - Compra de materiais, equipamentos e veículos destinados ao controle, fiscalização e monitoramento ambiental.

§ 3º Deverá o órgão ambiental municipal exigir para expedição de Licença de Operação de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, comprovante de inscrição da pessoa física ou jurídica no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e o respectivo pagamento da TCFA- Balsas, definida no art. 3º desta Lei.

§ 4º Até a implementação do Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais pela SEMA-MA e a respectiva assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, para atendimento ao inciso III do art. 3º da Lei Estadual nº 9.558/2012, será exigido pelo órgão ambiental municipal para expedição de Licença de Operação para as atividades e empreendimentos sujeitas ao licenciamento ambiental apenas o pagamento da TCFA-Balsas definida no art. 3º desta Lei.

Art. 4º Para os fins desta Lei adota-se as definições de microempresa, empresa de pequeno, médio e grande porte, constantes no art. 5º da Lei Estadual nº 9.558/2012.

Art. 5º Fica instituído a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Balsas - TCFA-BALSAS, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia ambiental, conferido pela Constituição Federal e legislação em vigor ao órgão ambiental municipal, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme estabelece legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º A TCFA-Balsas serão devidas no último dia útil de cada trimestre do ano civil Fundo Municipal do Meio Ambiente por meio de documento próprio de arrecadação até o terceiro dia útil do mês subsequente.

§ 2º O sujeito passivo da TCFA-BALSAS é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido pelo órgão ambiental municipal, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.

§ 3º. O relatório de que trata o parágrafo anterior, deverá ser anexado ao processo administrativo de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento, devendo constar esta obrigação na Licença de Operação em vigor.

§ 4º O descumprimento da providência determinada no § 1º sujeita o infrator à multa equivalente a vinte por cento da TCFA-BALSAS, devida, sem prejuízo da exigência desta.

Art. 6º É sujeito passivo da TCFA-BALSAS todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações posteriores.

Art. 7º A TCFA-Balsas é devida por estabelecimento e os valores são os fixados no Anexo Único desta Lei, equivalente 50% (cinquenta por cento) do valor devido à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, conforme definido pela Lei Federal nº 6.938/81 e alterações posteriores e pela Lei Estadual nº 9.558/2012 em seu artigo 13.

§ 1º A Tabela do Anexo Único desta Lei será reajustada por Decreto Municipal, para manutenção da isonomia tributária e a

proporcionalidade do tributo quando da alteração dos valores da TCFA pela União estabelecida no anexo IX da Lei Federal nº 6.938/81.

§ 2º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa de controle e fiscalização ambiental relativamente a apenas uma delas, pelo valor daquela de maior potencial poluidor, conforme previsão legal da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações posteriores e Lei Estadual nº 9.558/2012.

§ 3º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações posteriores.

§ 4º Os valores pagos a título de TCFA-BALSAS constituem crédito para compensação como valor devido a SEMA-MA, a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental relativamente ao mesmo período de cobrança.

§ 5º Com a finalidade de simplificar o pagamento da TCFA-IBAMA, TCFA-MA e da TCFA-BALSAS, poderá o órgão ambiental municipal firmar Acordo de Cooperação Técnica, ou qualquer outro documento com a SEMA-MA ou IBAMA, com a finalidade de emissão de um único documento de cobrança para pagamento das taxas citadas.

Art. 8º Os sujeitos passivos do pagamento da TCFA-BALSAS que não cumprirem com os prazos determinados estarão sujeitos a ações administrativas de cobrança, podendo incorrer em dívida pública e demais sanções previstas na legislação atual.

Art. 9º São isentos do pagamento da TCFA-BALSAS, conforme regulamento da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 9.558/2012:

I - Órgãos públicos federais, estaduais e municipais e demais pessoas jurídicas de direito público interno;

II - Entidades filantrópicas, desde que aprovadas pelo órgão competente;

III - Aquelas que pratiquem agricultura de subsistência.

Art. 10. A TCFA-BALSAS não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas nesta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - Juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II - Multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III - Encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de Mora.

Art. 11. Os recursos arrecadados com a TCFA-BALSAS serão destinados a atividades de controle e fiscalização ambiental do Município, por meio do órgão ambiental municipal, conforme determina as Leis

Federais nº 6.938/81 e nº 11.284/2006 e Lei Estadual nº 9.558/2012.

Parágrafo único. A totalidade dos recursos arrecadados no ano anterior deverá constar no orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente do ano seguinte, exclusivamente para as atividades de controle de fiscalização ambiental do órgão ambiental municipal.

Art. 12. Os valores recolhidos à União e ao Estado, a título de pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental IBAMA, ou TCFA-MA constituirá crédito de compensação para o pagamento da TCFA-BALSAS.

§ 1º O empreendimento, estabelecimento ou atividade que já recolhe a taxa integral (o valor integral previsto na Lei Federal 6.938/81 e suas alterações) da TCFA ao IBAMA ou ao estado, estará isento da TCFA-BALSAS.

§ 2º Os demais valores recolhidos à União, Estado e aos Municípios, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TCFA-BALSAS.

§ 3º Caberá ao Município buscar junto aos órgãos o ressarcimento do percentual que lhe cabe.

Art. 13. Ficam mantidas as disposições legais que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, bem como os dispositivos que exijam licença ambiental ou autorização florestal a serem expedidas pelo órgão competente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos no prazo previsto pelo art. 150, III e suas alíneas, da Constituição Federal.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI N.º 1.372, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇAS DE TAXAS, PELAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE, PARA A EMISSÃO OU EXPEDIÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS E OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ACADÊMICOS E ESCOLARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada no âmbito do município de Balsas a cobrança de taxas pelas instituições educacionais particulares dos discentes para

primeira emissão ou expedição de documentação comprobatória do curso de nível fundamental, médio e superior, bem como da primeira via de documentação comprobatória das atividades acadêmicas oferecidas aos estudantes nelas matriculados ou formados.

Parágrafo único. Entende-se como documentação comprobatória a que alude o artigo primeiro, os diplomas, certificados, históricos escolares, certidões e declarações acadêmicas e escolares em geral, como os que atestam programas de curso, horários e turno de aulas, estágio, planos de ensino, negativas de débitos na instituição e na biblioteca, disciplinas cursadas, para a transferência, colação de grau, de conclusão de curso, atestados de natureza acadêmica ou escolar e assemelhados.

Art. 2º As Instituições de ensino estarão impedidas de solicitar que o contratante ou aluno efetue pagamento escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição, necessário à Prestação dos serviços educacionais contratados.

Art. 3º Estão também impedidas, por força desta Lei, as instituições de ensino de condicionarem ao pagamento de quaisquer taxas para que o aluno ou acadêmico possa fazer a sua prova em segunda chamada, neste caso, deve ser comprovado e justificado a ausência em primeira chamada.

Art. 4º No caso de descumprimento desta Lei será aplicada uma multa equivalente 1000, UFM (que será revestida em favor da Secretaria Municipal de Educação).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI N.º 1.373, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGRÁRIOS, E/OU USOS MÚLTIPLOS, COMO FINS DE ATIVIDADE INDUSTRIAL, COMERCIAL, NA CIDADE E MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A construção, reforma, ampliação ou funcionamento de barragens para fins agropecuários e/ou usos múltiplos, no Município de Balsas, Maranhão, fica sujeita ao licenciamento ambiental pelo órgão municipal competente, nos termos da legislação ambiental vigente.

Art. 2º A construção, reforma, ampliação de barragens, doravante,

para fins agropecuários, agrários, e/ou usos múltiplos, com reflexos em qualquer atividade comercial, e industrial, na cidade e na extensão territorial do Município da cidade de Balsas, Maranhão, fica condicionada e sujeita ao licenciamento ambiental a ser expedido pelo órgão Municipal competente, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos exatos termos da legislação ambiental vigente.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o controle, fiscalização, normatização e execução das atividades relacionadas ao licenciamento ambiental das barragens previstas no Art. 1º.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiental estabelecerá e detalhará, por meio de Instrução Normativa, as informações ou critérios relativos aos estudos e projetos técnico-ambientais, bem como a documentação necessária à efetiva realização do licenciamento ambiental previsto nesta Lei.

Art. 4º Os projetos de construções de barragens, independente de sua classificação, somente poderão ser executados mediante expedição ou emissão de licenciamento a ser concedido por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devendo o requerente obedecer aos critérios técnicos a ser exigido pela referida Secretaria.

Art. 5º As taxas referentes às licenças ambientais expedidas pelo órgão licenciador serão cobradas de acordo com o que dispuser a legislação de taxas do Município de Balsas, Maranhão.

Art. 6º Determina-se que os proprietários de barragens já instaladas solicitem a licença ambiental no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 7º A inobservância das normas previstas na lei implicará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental em vigor pelo órgão licenciador.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI N.º 1.374, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DECLARA COMO PATRIMONIO CULTURAL NATURAL, HISTÓRICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO MUNICIPIO O RIO DAS BALSAS E TODOS OS SEUS AFLUENTES QUE BANHAM O MUNICÍPIO E CIDADE DE BALSAS - ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio natural, histórico, cultural, ambiental e turístico do Município o Rio das Balsas e todos os seus afluentes que banham o Município da Cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, a declaração de que trata o artigo 1º tem como objetivos:

I - Estimular o turismo ecológico, a prática de esportes, a pesca esportiva, educação ambiental preservando o patrimônio natural.

II - Preservar a diversidade ecológica.

III - Promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população de um modo em geral.

IV - Proibir a degradação do meio ambiente natural, a construção de barragens, Usinas Hidrelétricas de médio, pequeno ou grande porte, despejo de lixos nas encostas e leito do Rio das Balsas e de todos os seus afluentes que banham o município, bem como também proibido a submersão, alargamento dos canais ou implantação de qualquer estrutura que regule a vazão do rio e altere seu regime hidrológico natural.

V- Iniciar um projeto de recuperação das áreas de preservação Permanente do Rio das Balsas e seus afluentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI N.º 1.375, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR SOBRE DROGAS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BALSAS E DO SELO "ESCOLA CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece diretrizes para a criação do Conselho Escolar sobre drogas em todos os estabelecimentos do Município de Balsas, público e privado.

§ 1º Cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Balsas deverá organizar o processo de formação e os planos de trabalho a serem desenvolvidos por seu Conselho Escolar sobre drogas, de acordo com a Lei nº 11.343, de 26 de agosto de 2006, bem como seguindo as

diretrizes e metas traçadas pelo Conselho Nacional Antidrogas (CONAD), Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado do Maranhão, Conselhos Municipais sobre drogas e, quando se fizer necessário, sob orientação da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O Conselho Escolar sobre drogas, que terá nove membros, será composto proporcionalmente por representantes do corpo docente, dos alunos e dos pais dos alunos.

§ 3º A eleição dos membros que integrarão o Conselho será anual, devendo os candidatos ter mais de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º Caberá ao Conselho Escolar sobre drogas executar atividades educativas de prevenção e combate ao consumo de entorpecentes, de bebidas alcólicas e uso de tabaco.

Parágrafo único. Quando necessário, as atividades poderão contar com o apoio técnico de outros órgãos encarregados de coordenar e acompanhar programas, projetos e atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

Art. 3º As Escolas que implantarem o referido Conselho e apresentarem ações efetivas de educação e prevenção sobre os efeitos maléficos do uso de drogas receberão o selo "Escola Consciente", emitido pela Secretaria Municipal da Educação e poderão ainda adicionar os dizeres "Escola Consciente" à designação da instituição de ensino.

Parágrafo único. O selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas às exigências iniciais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI N.º 1.376, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários situados no Município de Balsas, Estado do Maranhão, sem prejuízo de outros equipamentos de segurança, deverão obrigatoriamente instalar em suas entradas de acesso aos usuários portas giratórias com detector de metais, providas de:

I - detector de metais;

II - ter travamento e retorno automático;

III - possuir abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado.

Art. 2º Todos os estabelecimentos bancários sujeitos, por força desta Lei, à instalação de porta eletrônica de segurança, giratória, deverão também instalar uma unidade de guarda-volumes, à disposição, para utilização gratuita por clientes e visitantes, instalada de acordo com as seguintes especificações técnicas mínimas:

I - estar posicionada entre a porta de entrada da instituição e a porta eletrônica de segurança;

II - possuir dispositivo individual de travamento por meio de chaves, cartões ou senhas, de forma a garantir a guarda segura dos pertences dos usuários;

III - conter compartimentos individuais, isolados entre si, para a guarda de pertences dos clientes e visitantes, cada um com dimensões internas de altura, largura e profundidade adequadas;

IV - ser composto por material que garanta a integridade dos pertences deixados em cada compartimento;

V - possuir numeração indicativa em cada um dos compartimentos, com indicação visual para os procedimentos de ocupação e desocupação de cada um.

Art. 3º Os estabelecimentos que disponham da porta de segurança individualizada ficam obrigados a afixar placa de advertência ao público, informando a respeito da nocividade de campos magnéticos sobre os marca-passos cardíacos artificiais e similares.

Art. 4º A instalação da porta de segurança individualizada não desobriga o estabelecimento bancário de manter, em suas agências ou postos de atendimento, vigilantes especializados.

Art. 5º A instalação das portas eletrônicas de segurança individualizadas não ilide a necessidade de manutenção de saídas de emergência na forma da lei.

Art. 6º Aos deficientes físicos e portadores de marca-passo, bem como a outras pessoas que estejam impossibilitadas de ter acesso através das portas eletrônicas de segurança, é permitida a utilização das saídas de emergência para o acesso aos estabelecimentos bancários elencados nesta Lei.

Art. 7º A concessão de Alvará e licença de funcionamento de estabelecimentos bancários fica condicionada a instalação de portas eletrônicas de segurança.

Art. 8º Os estabelecimentos bancários já em funcionamento deverão

proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que entrar em vigor a presente Lei.

Art. 9º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeita, a instituição infratora, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - advertência: na primeira autuação, a instituição será notificada para regularizar a pendência, em até 10 (dez) dias úteis;

II - multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 5.000 UFM (Unidade Fiscal do Município) e, se, até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 10.000 UFM;

III - suspensão de licença: persistindo ainda a infração será suspensa a licença de funcionamento até que se comprovem o cumprimento da legislação.

§ 1º. Incorre nas mesmas sanções previstas no caput deste artigo, os estabelecimentos bancários que tendo a porta eletrônica de segurança instalada não a utilizar para os fins que se destina.

§ 2º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 10. Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.377, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE EMPREGOS PARA OS PRESIDÁRIOS DO REGIME SEMI-ABERTO JUNTO AS EMPRESAS QUE PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Balsas, para a prestação de serviços nas áreas de conservação e construção civil, deverão reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento)

das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores, e 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove), trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 05 (cinco) trabalhadores para admissão de detentos em cumprimento de pena no regime semiaberto.

§ 1º O cálculo percentual para o cumprimento da cota mínima, abrangerá todo o período de execução do serviço ou da obra contratada.

§ 2º O Edital de Licitação para contratação das empresas indicará este requisito como necessário.

Art. 2º As empresas que ao final da obra ou do serviço não comprovarem o cumprimento da obrigatoriedade prevista no art. 1º estarão suspensas temporariamente de participarem de licitação com o Município, nos termos da lei 8.666/93, artigo 87, inciso III, pelo prazo de um (01) ano.

Art. 3º As empresas contratadas providenciarão junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária o cadastro de detentos em regime semi-aberto para seleção de pessoal, para tanto, deve dirigir-se a Unidade Prisional de Balsas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.378, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Programa de Apoio a Geração de Emprego para Jovens", destinado aos jovens de 16 a 21 anos residentes no Município.

Art. 2º O Programa é destinado a incentivar a geração de empregos para a população jovem do município, tendo como principais objetivos:

a) Ser um instrumento efetivo na diminuição das taxas de desemprego na juventude;

b) Ir ao encontro das necessidades da juventude, construindo políticas públicas de geração de emprego e renda;

c) Capacitar e qualificar jovens para o mercado de trabalho através de

palestra, cursos, seminários, oficinas, debates e teste vocacionais;

d) Gerar condições de empregabilidade, desenvolver aptidões, preparar e encaminhar o jovem ao primeiro emprego;

e) Garantir acesso e frequência obrigatória ao aprendizado escolar e atividades compatíveis com o seu desenvolvimento;

f) Incentivar as empresas estabelecidas no município, a oferecerem vagas para estágios e propiciarem contratos de primeiro emprego;

g) Promover estudos sobre cidadania, direitos humanos, informativa, direitos trabalhistas e civis na juventude;

h) Promover cursos técnicos em parceria com SENAR, SEBRAE, SENAC e outros;

i) Preparar o jovem para a elaboração de currículos e para as entrevistas de emprego.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer e/ou ampliar os estágios remunerados de jovens participantes deste programa dentro do serviço público municipal, dando condições de aprendizado e aumentando a possibilidade de emprego, após seus estudos.

§ 1º Os jovens estagiários deverão comprovar estarem matriculados e frequentando em qualquer fase do processo educacional, cursos profissionalizantes, ensino médio, ou ensino superior.

§ 2º O Executivo Municipal estabelecerá as áreas e as funções que poderão receber os estagiários, bem como as competências e os pré-requisitos que os mesmos devem ter, para ocupá-los.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com entidades, empresas, instituições, órgãos de governos e fundações para desenvolvimento de projetos e atividades, voltados para a execução deste programa de apoio à geração de empregos.

§ 1º Os convênios com empresas de iniciativa privada se darão pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

§ 2º As empresas parceiras se comprometerão a oferecerem 5% (cinco por cento) do número de vagas para empregos ou estágios remunerados, a jovens entre 16 e 21 anos residentes no Município de Balsas, dando prioridade ao jovem em seu primeiro emprego.

§ 3º O Poder Executivo criará um selo de identificação às empresas participantes do programa de geração de empregos e dará ampla divulgação dessas parcerias para conhecimento da população e estímulo a um número cada vez maior de adesões.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam

cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.379, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

OBRIGA A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de banheiros químicos adaptados nos eventos realizados no âmbito do Município de Balsas em que haja a disponibilização de banheiros químicos comuns, com a finalidade de atender às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A quantidade de banheiros adaptados deverá observar critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza do evento e, especialmente a estimativa de público, com o mínimo de um banheiro adaptado por evento.

Art. 2º As unidades adaptadas serão de uso exclusivo das pessoas com deficiência, permitindo-se a entrada de um acompanhante quando necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.380, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao

disposto Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com mais de 03 (três) anos de existência, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social no âmbito do Município de Balsas:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

j) haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente

ao seu objeto social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.

Art. 6º O contrato de gestão discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo Secretário Municipal da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão,

contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pelo Secretário Municipal, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Prefeito Municipal, Controladoria Geral, Tribunal de Contas e Procuradoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de sequestro será processado de acordo com o Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 11. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações

sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município de Balsas.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 14. É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para o destino, em valor equivalente ao colaborador de mesmo nível e cargo da organização social recebedora.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Art. 15. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, quando houver reciprocidade.

Seção VI

Da Desqualificação

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A organização social fará publicar no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, bem como, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para seleção dos seus colaboradores.

Art. 18. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Estado a minuta do Contrato de Gestão, contento minimamente o nome da

organização social, seu CNPJ, vigência, objeto e valor.

Art. 19. Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar da vigência da presente lei

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.381, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CRUZADA DO SABER DE BALSAS-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade Pública Municipal INSTITUTO CRUZADA DO SABER DE BALSAS-MA, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, constituída em 17.09.2005, conforme ata da Assembleia geral devidamente lavrada nos termos da legislação civil, tendo como seu presidente o senhor Jackson Pereira da Silva, empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.910.742/0001-66, com sua sede e foro na Rua São Francisco, n.º 23, CEP: 65800-000, nesta Cidade e Município, Bairro Santo Antônio.

Art. 2º O Instituto de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade e seus objetivos são apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo único. A referida entidade, ativa desde 17.09.2005, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Carolina

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - IMPRESEC

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA, com sede na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro, Carolina - MA, através do Pregoeiro Delano da Silva Cunha, instituído pela portaria nº 007/2018 de 08 de janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00Hs (dez horas) do dia 30 de maio de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, objetivando a aquisição de computadores, impressoras, software e outros equipamentos de informática para atender as necessidades desta Autarquia Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00Hs às 12:00Hs onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3531-2281. Carolina - MA, 15 de Maio de 2018. Delano da Silva Cunha. Pregoeiro

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-SEDES/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-SEDES/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.		
CNPJ: 05.433.885/0001-36	FONE/FAX: (99) 3525-0373	
ENDEREÇO: Rua Tamandaré, nº 413, Casa C, Mercadinho. CEP: 65.901-360 - Imperatriz/MA.		
E-MAIL: bellomontedistribuidora@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo José Farias da Silva		
CPF Nº: 026.163.093-04	RG Nº: 028733432005-7 - SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco Itaú	AGÊNCIA: 1137	CONTA: 58.131-8

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Achocolatado: Em pó instantâneo, adoçado - pacotes de 1kg , com data de fabricação e validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	Italac	1.000	11,00	11.000,00
02	Açúcar cristal: Pacotes de 2kg , embalagem transparente, resistente, com validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	Itajá	800	5,90	4.720,00
03	Adoçante dietético líquido - 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml . Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	Stevia	300	5,40	1.620,00
04	Alface: de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Pés	Regional	1.000	6,30	6.300,00
05	Abóbora: De 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	Regional	600	3,30	1.980,00
06	Arroz: Branco polido, fino, tipo 1, embalagem de 5kg , com validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	Tio Jorge	1.500	18,50	27.750,00
07	Aveia em flocos finos - isenta de mofo, livre de parasitas e Substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g , atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	Nestlé	300	4,00	1.200,00
08	Banana: Peso médio de 150g , 1ª qualidade, tipo prata, casca lisa integra livre de fungos, consistência firme, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio.	kg	Regional	1.500	4,10	6.150,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Batata , de 1° qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	Regional	700	4,10	2.870,00
10	Biscoito doce : Tipo rosquinha, em pacotes de 800g . Obtido pela mistura de farinha, amido e ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, com data de fabricação, validade 6 meses a contar da data de entrega e informações nutricionais.	Pacote	Mabel	1.700	9,20	15.640,00
11	Alho , de 1° qualidade, grupo comum, branco, tipo especial em cabeça, prazo de validade de 30 dias, livre de ramos e sujidade.	kg	Regional	300	23,20	6.960,00
12	Biscoito salgado : Tipo cream cracker, água e sal, obtido pela mistura de farinha, amido e ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagens de 400g , com data de fabricação, validade mínimo de 6 meses e informações nutricionais.	Pacote	Hiléia	1.700	4,45	7.565,00
13	Biscoito salgado integral - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: contendo 400g . Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	Marilan	300	5,50	1.650,00
14	Carne bovina de 1° , para bife, sem gordura, de primeira, in natura, embalagem de 1kg .	kg	Regional	1.000	32,30	32.300,00
15	Carne moída : Inspeccionada por veterinário, tipo moída apresentando cor vermelha viva brilhante com consistência firme elástica. Isenta de nervos e cartilagens, deve apresentar odor e cor característicos, com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalagens de 1kg , cortado e porcionado na hora da entrega, conforme pedido, conservado refrigerado. Com rótulo em cada embalagem contendo data de validade e peso do produto.	kg	Marfripar	1.500	11,00	16.500,00
16	Cebola : De 1° qualidade, cabeça inteira, embalada em redes plásticas com validade de 15 dias, livre de fungos, rachaduras e sujidades.	kg	Regional	600	3,30	1.980,00
17	Cenoura : 1° qualidade, inteira, acondicionada em redes plásticas transparentes com identificação de peso, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio.	kg	Regional	700	4,10	2.870,00
18	Chuchu : De 1° qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indícios de germinação, isento de sujidades e objetos estranhos.	kg	Regional	400	5,70	2.280,00
19	Caldo de galinha , embalagem de 114g .	Unidade	Knnor	200	2,60	520,00
20	Café em pó torrado e moído, embalagem de 500g com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	Pacote	Santa Clara	1.000	12,70	12.700,00
21	Canela em pó , acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unidade	Sabor	500	4,90	2.450,00
22	Cereal à base de milho pré-cozido para alimentação infantil . Características: Produto a base de milho instantâneo, enriquecido com vitaminas e ferro. Obtido a partir da mistura de ingredientes, diluída em água, tratada termicamente e seca por processo tecnológico adequado. Ingredientes: farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, vitaminas e minerais (vitamina C, Ferro, Cálcio, Fósforo, Niacina, Vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem primária: filme laminado flexível poliéster metalizado com polietileno. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 12 unidades (refil), cada uma contendo 230g de produto. O produto deverá ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega.	Unidade	Nestlé	200	5,30	1.060,00
23	Colorau : colorífico com farinha de milho e urucum - embalagem de 500g , com data de fabricação e validade de até 6 meses.	Pacote	Nutrivita	1.000	3,95	3.950,00
24	Coco ralado - produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	Sococo	500	2,30	1.150,00
25	Cravo da índia - Embalagem plástica contendo até 50g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros.	Unidade	Kitano	150	3,60	540,00
26	Cheiro verde : De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Pés	Regional	600	1,60	960,00
27	Couve : De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Pés	Regional	1.000	6,30	6.300,00
28	Franço : Peito de frango, sem osso e sem pele, congelado, com coloração característica, em embalagem resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	kg	Copacol	2.000	13,80	27.600,00
29	Farinha láctea - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	Nestlé	300	13,60	4.080,00
30	Flocos de milho : Pacotes de 500g , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitos e larvas. Isento, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega;	Pacote	Nutrivita	2.200	1,75	3.850,00
31	Farinha de Trigo , Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	kg	Dona Benta	900	3,90	3.510,00
32	Farinha de Trigo Integral , embalagem de 1kg , com registro no Ministério da Agricultura.	kg	Dona Benta	200	5,95	1.190,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Fermento em Pó Químico , embalagem de 250g , contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto	Unidade	Royal	400	4,10	1.640,00
34	Fermento biológico , é o produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Deverá apresentar: creme claro, característico cheiro e sabor: próprio O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco" e constar a seguinte recomendação: "Mantenha à temperatura inferior a 10°C" ou expressões equivalentes. De acordo com a Resolução - CNNPA nº 38, de 1977, embalagem de 500g .	Pacote	Royal	300	9,90	2.970,00
35	Feijão , tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura.	kg	Camil	1.200	6,45	7.740,00
36	Fubá de milho , produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	Sinhá	500	6,20	3.100,00
37	Farinha de mandioca : Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem transparente de 500g até 1kg .	kg	Tradicional	1.200	6,45	7.740,00
38	Fórmula infantil para lactentes , até o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Lata	Nestlé	200	52,50	10.500,00
39	Leite pasteurizado : Leite integral U.H.T., embalagens tetra pak de 1l , resistentes e íntegras, com identificação do tipo, data de fabricação e validade mínimo de 6 meses e com registro de inspeção Federal ou Estadual.	l	Piracanjuba	10.000	5,30	53.000,00
40	logurte : Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto inspecionado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo 6 meses, peso líquido 1l e rotulagem de acordo com a legislação. - COTA PRINCIPAL .	l	Frimesa	7.000	13,00	91.000,00
41	Leite zero lactose UHT : Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem de 1l . Validade mínimo de 6 meses a contar data da entrega.	l	Piracanjuba	500	5,80	2.900,00
42	Leite em fórmula infantil , fortificado tradicional, porém na versão instantânea, em que o pó para preparo do leite se dissolve com muito mais facilidade na água. Integral Instantâneo em embalagens 400g . NÃO CONTEM GLÚTEN. Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Com prazo de validade mínimo 6 meses e informação nutricional.	Lata	Nestlé	500	37,00	18.500,00
43	Louro em folhas , não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Embalagem contendo 4g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	Pacote	Maratá	200	3,45	690,00
44	Leite condensado , Embalagem: Lata contendo 395g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As latas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem.	Lata	Nestlé	800	6,10	4.880,00
45	Laranja : De 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	Regional	600	2,45	1.470,00
46	Macarrão : Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g , com selo de garantia "Abima", com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	Galo	2.000	3,25	6.500,00
47	Macarrão : Massa alimentícia com ovos, tipo padre nosso, pacote de 500g , com selo de garantia "Abima", com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	Galo	1.000	4,60	4.600,00
48	Macarrão : Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso, pacote de 500g , com selo de garantia "Abima", com validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	Galo	2.000	2,95	5.900,00
49	Macarrão tipo cabelo de anjo , com ovos na composição, embalagem de 500g , contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	Pacote	Parati	500	4,05	2.025,00
50	Margarina : Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem de 500g , primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar data da entrega e peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Unidade	Primor	2.000	4,40	8.800,00
51	Mandioca : De 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	Regional	700	3,80	2.660,00
52	Milho Canjica : Pacotes de 500g , classe amarelo; grupo duro, tipo 1, 100% milho, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote	Sinhá	1.300	1,65	2.145,00
53	Milho verde em conserva - ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g . Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Lata	Quero	800	1,95	1.560,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	Multi Cereal infantil com probióticos especificação: cereal infantil com probiótico, contendo farinha pré cozida de vários cereais, a base de farinha de trigo enriquecida, farinha de milho enriquecida e farinha de arroz, contendo carbonato de sódio, vitaminas (c, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico e d), fumarato ferroso, sulfato de zinco. Contém glúten. Embalagem: lata 400g . Com rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses e peso líquido.	Lata	Nestlé	200	9,05	1.810,00
55	Molho de tomate: Simples concentrado. Embalagem 1kg longa vida. Válido por 6 meses a contar da data de entrega.	kg	Quero	800	6,40	5.120,00
56	Melancia: 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	Regional	2.000	1,95	3.900,00
57	Óleo de soja: Embalagem de 900ml transparente, sem amasso e vazamento, válido por 06 meses, a contar da data de entrega.	Frasco	ABC	5.000	5,30	26.500,00
58	Ovos: Ovos de galinha, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, em bandejas com 12 unidades.	Dúzia	Avine	800	5,95	4.760,00
59	Orégano - Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 85g .	Pacote	Kitano	400	5,25	2.100,00
60	Povinho doce , Grupo fécula da mandioca, tipo1. Embalagem com 500g . Preparado em pó para pudim. Embalagem de 1kg, rendimento de 36 porções de 100g (3,6kg). Sabores: Baunilha, Caramelo, Chocolate, Coco e Morango. Produto livre de gordura trans, rico em vitaminas A, C, B1, B2, PP, Ferro e Zinco. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Pacote	Yoki	600	10,60	6.360,00
61	Pão francês: unidade de 50g , fresco, tamanho uniforme, com boa apresentação e qualidade.	Unidade	Regional	10.000	0,80	8.000,00
62	Pão para cachorro-quente: unidade de 50g , fresco, tamanho uniforme, com boa apresentação e qualidade.	Unidade	Regional	15.000	0,95	14.250,00
63	Pão de queijo: unidade de 50g , fresco, tamanho uniforme, com boa apresentação e qualidade.	Unidade	Regional	8.000	0,80	6.400,00
64	Presunto magro , fatiado fino.	kg	Sadia	300	29,85	8.955,00
65	Polpa de frutas: diversos sabores: produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido inspecionado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	kg	Brasfrut	7.000	8,25	57.750,00
66	Repolho - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	Regional	450	3,30	1.485,00
67	Queijo tipo mussarela , com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio.	kg	Frimesa	300	28,95	8.685,00
68	Sal: Moído e iodado (contendo cloreto de sódio) iodato de potássio, anti-umectante. Em saco plástico transparente e resistente de 1kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	kg	Bom de mesa	1.000	0,65	650,00
69	Sardinha em óleo comestível: Lata de 125g a 150g , sem amassos, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses e com dizeres nutricionais.	Lata	Pescador	500	3,90	1.950,00
70	Tomate: De 1ª qualidade, casca lisa íntegra livre de fungos, consistência firme, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio.	kg	Regional	800	8,25	6.600,00
71	Tempero completo: Tempero sem Pimenta em pasta a base de alho. Embalagem de 1kg e validade mínimo de 6 meses com dizeres nutricionais.	kg	Tia Dedé	500	5,15	2.575,00
72	Vinagre de Vinho Tinto: Frasco de 750ml . 1ª Qualidade. Produto resultante da fermentação acética do vinho.	Unidade	Minhoto	600	6,40	3.840,00
Total						633.205,00

Autor da Publicação: Amilton Ferreira Guimarães

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO 1º PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017-TOMADA DE PREÇO 001/20017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ:05.281.738/0001-98 CONTRATADA: JANSEN, MORAIS & VALE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.331/0001-10. Fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e ainda cláusula décima do contrato nº 001. Objeto o presente termo de aditivo:

1 - Aditivar a vigência prorrogando até de 04 de junho de 2018.

2 - A vigência do contrato terá prazo de (30) trinta dias. Vigência até 04/06/2018. Data da Assinatura: 04/05/2018. Pela Contratante: Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças Antonio Milton da Silva Mourão, CPF:515.800.633-49 e pelo Contratado: Jansen, Morais & Vale Advocacia, representante: Márcio Endles Lima Vale, CPF-854.382.863-53. Coelho Neto (MA), 04 de maio de 2018. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

ERRATA: RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 052/2018 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

No extrato de contrato Onde se lê: **CONTRATADA:** W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.463.169/0001-90, Representada pelo Sr.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, inscrito no CPF nº 013.932.473-93. Leia-se: **CONTRATADA:** W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, Representada pelo Sr. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, inscrito no CPF nº 013.932.473-93.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 054/2018 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

No extrato de contrato Onde se lê: **CONTRATADA:** W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.463.169/0001-90, Representada pelo Sr. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, inscrito no CPF nº 013.932.473-93. Leia-se: **CONTRATADA:** W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, Representada pelo Sr. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, inscrito no CPF nº 013.932.473-93.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 056/2018 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

No extrato de contrato Onde se lê: **CONTRATADA:** W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.463.169/0001-90, Representada pelo Sr. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, inscrito no CPF nº 013.932.473-93. Leia-se: **CONTRATADA:** W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, Representada pelo Sr. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, inscrito no CPF nº 013.932.473-93.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 058/2018 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

No extrato de contrato Onde se lê: **CONTRATADA:** W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.463.169/0001-90, Representada pelo Sr. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, inscrito no CPF nº 013.932.473-93. Leia-se: **CONTRATADA:** W R C BEZERRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, Representada pelo Sr. WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, inscrito no CPF nº 013.932.473-93.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - IPSMCN

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, nos elementos constantes do processo administrativo nº 003/2018-IPSMCN em especial, Parecer favorável da Assessoria Jurídica do IPSMCN, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - IPSMCN**, visando a contratação da empresa **MARCOS BETTAGA DE LOYOLA - ME, CNPJ sob o nº 16.608.230/0001-78**, para a Contratação de Consultoria Técnica Atuarial destinado ao IPSMCN, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Raimunda Veras Resende -

Diretora/Presidente.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 044/2018 - IPSMCN. **ORIGEM:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - IPSMCN.** **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, inscrita no CNPJ nº 01.873.642/0001-68, Representado Pela Sra. RAIMUNDA VÉRAS RESENDE, Portadora do CPF nº 270.432.073-04. **CONTRATADA:** MARCOS BETTEGA DE LOYOLA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.608.230/0001-78, Representada pelo Sr. MARCOS BETTEGA DE LOYOTA, portador do CPF nº 627.303.557-15. **OBJETO:** Contratação de Consultoria Técnica Atuarial, destinado ao Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2018 Unidade Orçamentária: 02.16.00 - IPSMCN. Proj/Atividade 09.272.0112.2060.000 - MANUT. E FUNC. DO IPSMCN, Elemento de Despesa 33.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros - PJ, no valor de R\$ 4.000,00. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2018. Raimunda Veras Resende - Diretora/Presidente - IPSMCN.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 254/2018 A 256/2018

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 254/2018

Origem: PREGÃO Nº 023/2018 - PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: A locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes para suprir as necessidades da Manutenção do Departamento de Transportes, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

07- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Onde lê-se: 26.782.0716.2-025 - Manutenção do Departamento de Transportes, leia-se: 26.782.0716.2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R\$ 162.600,00(Cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal, José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00 - Secretário Municipal de Infra Estrutura, Urbanismo e Saneamento.

CONTRATADA: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 19.599.742/0001-03, Representante Legal o Sr Rusley da Silva Cavalcanti CPF: 036.921.053-04

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 255/2018

Origem: PREGÃO Nº 023/2018 - PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: A locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes para suprir as necessidades da Manutenção do Departamento de Transportes, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

07- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Onde lê-se: 26.782.0716.2-025 - Manutenção do Departamento de Transportes, leia-se: 26.782.0716.2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R\$ 284.950,00(Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal, José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00 - Secretário Municipal de Infra Estrutura, Urbanismo e Saneamento.

CONTRATADA: COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Representante Legal o Sr Leonardo de Sousa Santos, CPF: 002.301.093-22

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 256/2018

Origem: PREGÃO Nº 023/2018 - PMFN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: A locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes para suprir as necessidades da Manutenção do Departamento de Transportes, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

07- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Onde lê-se: 26.782.0716.2-025 - Manutenção do Departamento de Transportes, leia-se: 26.782.0716.2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR R\$ 503.840,00(Quinhentos e três mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal, José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00 - Secretário Municipal de Infra Estrutura, Urbanismo e Saneamento.

CONTRATADA: L A GUIMARÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 14.794.268/0001-57, Representante Legal a Srª Lindiana Araujo Guimarães, CPF: 013.455.993-23.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 016/2018.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 016/2018. EDITAL DE PUBLICAÇÃO, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o (a) Sr (a). MARIA DE JESUS CANTUÁRIO DA SILVA. REQUER o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA 28 DE JULHO; MEDINDO 7,40 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM A SENHORA ; MARIA DAS GRAÇAS E GISELIA DA CONCEIÇÃO SILVA; MEDINDO 7,25 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM A SENHORA; BERNARDETE SOUSA LIMA; MEDINDO 32,55 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM A SENHORA; MARIA RITA SIQUEIRA ; MEDINDO 32,55 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 238,43 m². Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 14 de maio de 2018. Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 017/2018.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 017/2018. EDITAL DE PUBLICAÇÃO, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o (a) Sr (a). MARIA SILVA DE ABREU. REQUER o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA ALMIR ASSIS; MEDINDO 6,92 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM A SENHORA ; ANTONIA DA SENA; MEDINDO 5,40 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM O SENHOR; FRANCISCO SILVA DE ABREU; MEDINDO 24,25 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM A SENHORA; ANTONIA DA SENA ; MEDINDO 25,00 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 168,93 m². Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 15 de maio de 2018. Anclayson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Guimarães

EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/11/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 786/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa TUKANUS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.700.036/0001-71. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 11/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 519.405,10 (Quinhentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Dez Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: MDE; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0014.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Iasmim Cunha, portadora do CPF Nº 807.050.733-00, Secretária de Educação, pela contratante, e o Sr. Adson Manoel Silva Oliveira, Portador da Carteira de Identidade Nº 000100597798-1 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 646.695.723-34, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 26 de março de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/11/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 786/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa COMERCIAL MARANHENSE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.966.665/0001-73. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 11/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 194.645,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: MDE; PODER 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0014.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Iasmim Cunha, portadora do CPF Nº 807.050.733-00, Secretária de Educação, pela contratante, e o Sr. Márcio do Nascimento, Portador da Carteira de Identidade Nº 34484294-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.367.303-30, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 26 de março de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Genival Soares

ERRATA: ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, através da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Guimarães, situada na Rua Dr. Urbano Santos, 214, Centro, Guimarães/MA, torna público a Errata da Publicação do Extrato do Contrato do Pregão Presencial nº 12/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, revisão e reposição de peças para os ônibus do Caminho da Escola (Transporte Escolar) do Município de Guimarães, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão no dia 15 de maio de 2018, Edição nº 1.842, página 16. **Onde se Lê:** "MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 04 RECURSO: FUNDEB; PODER: 02 PODE EXECUTIVO; ORGÃO: 05 FUNDEB; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 12.361.0066.2135.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00; RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR: 12.361.0015.2008.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00", **agora leia-se:** "RECURSO: FUNDEB; PODER: 02 PODE EXECUTIVO; ORGÃO: 05 FUNDEB; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 12.361.0066.2135.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00; RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR: 12.361.0015.2008.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00". Guimarães - MA, 15 de maio de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ- MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 01.10052018PP0112018. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa S.P. SANTOS CARVALH - ME CNPJ nº 24.156.042/0001-84, Rua Rio Branco nº 23 A, Centro, Grajaú - Ma - CEP: 65.940-000, Insc. Estadual 12.4851703 . **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da secretaria de saúde. **VALOR GLOBAL:**R\$ VALOR TOTAL R\$ 254.100,00(duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais) valor referente ao itens 1,2, 7 e 8. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - **CONTRATANTE.** ADRIANO DE SOUSA CHAVES (PROCURADOR LEGAL) **CONTRATADA.** Itaipava do Grajaú/MA, em 10 de maio de 2018. João Gonçalves de Lima Filho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 02.10052018PP0112018 PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa S.P. SANTOS CARVALHO - ME CNPJ nº 24.156.042/0001-84, Rua Rio Branco nº 23 A, Centro, Grajaú - Ma - CEP: 65.940-000, Insc. Estadual 12.4851703 . **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social. **VALOR GLOBAL:**R\$ 79.800,00(setenta e nove mil e oitocentos reais) valor referente ao itens 3 e 4 **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - **CONTRATANTE.** ADRIANO DE SOUSA CHAVES (PROCURADOR LEGAL) **CONTRATADA.** Itaipava do Grajaú/MA, em 10 de maio de 2018. João Gonçalves de Lima Filho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 03.10052018PP0112018. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa S.P. SANTOS CARVALHO - ME CNPJ nº 24.156.042/0001-84, Rua Rio Branco nº 23 A, Centro, Grajaú - Ma - CEP: 65.940-000, Insc. Estadual 12.4851703 . **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração. **VALOR GLOBAL:** VALOR TOTAL R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais) valor referente ao itens 5 e 6 **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - **CONTRATANTE.** ADRIANO DE SOUSA CHAVES (PROCURADOR LEGAL) **CONTRATADA.** Itaipava do Grajaú/MA, em 10 de maio de 2018. João Gonçalves de Lima Filho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº

04.10052018PP0112018. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES - CNPJ: 10.593.800/0001-17, Rua Experiência Gomes, Nº 178, Bairro Centro, Santa Filomena Do Maranhão - MA, CEP: 65.768-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de maquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras. **VALOR GLOBAL:** R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais) valor referente ao itens 9 a 10. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - **CONTRATANTE:** Fabiano Queiroz Martins **CONTRATADA.** Itaipava do Grajaú/MA, em 10 de maio de 2018. João Gonçalves de Lima Filho - Prefeito.

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita**DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Santa Rita, Hilton Gonçalo**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a lamentável perda em virtude do falecimento do Senhor “vulgo” **Cleber Torres** funcionário da prefeitura, **CONSIDERANDO** que o referido servidor é digno de homenagens como reconhecimento a sua conduta ílibada e aos serviços prestados ao município e, **CONSIDERANDO** ainda a grande dor que atingiu todos os cidadãos de Santa Rita em virtude do seu falecimento. **DECRETA: Art. 1º** - Fica decretado luto oficial de 3 dias no Município. **Art. 2º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 15 de maio de 2018, em todo serviço público municipal, exceto os serviços essenciais. **Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SANTA RITA, 15 DE MAIO DE 2018. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão**AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 25 de Maio 2018, às 09:00 horas, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de Peças e Serviços, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas de uso na Administração Municipal no exercício de 2018, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: BR-230 - KM 212 - S/Nº - Centro, São Domingos do Azeitão - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$10,00 (Dez) reais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. São Domingos do Azeitão - MA, 15 de Maio de 2018. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 25 de Maio 2018, às 15:00 horas, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de Pneus e Serviços de Alinhamentos no exercício de 2018, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: BR-230 - KM 212 - S/Nº - Centro, São Domingos do Azeitão - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$10,00 (Dez) reais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. São Domingos do Azeitão - MA, 15 de Maio de 2018. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São João dos Patos**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa B. C RODRIGUES

EIRELI inscrita no CNPJ nº 02.221.319/0001-72, com valor de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMpra-se NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 10 de Maio de 2018. *Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.*

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.818.746/0001-23, localizada na RUA SÃO LUIZ, 472, VILINHA, IMPERATRIZ - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 02/2018/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra, em conformidade com Anexo I (Especificação do Objeto). **DATA DA ABERTURA:** 01 de junho de 2018 às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Sucupira do Riachão/MA, 15 de maio de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tuntum

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0204.001/2018- PMT

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0204.001/2018- PMT: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: Jefferson Fabio Alves de Abrantes, CPF nº.756533203-82. **OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de base de apoio e alojamento em Tuntum/MA.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 01.122.0002.2007.000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **RATIFICAÇÃO:** Loyanne Weslla Jadão Meneses - Secretária Municipal de Administração de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0204.002/2018- PMT

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0204.002/2018- PMT: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: Raimundo Nonato Cunha Freitas, CPF nº. 237.028.855-87. **OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de casa de apoio em São Luis/MA.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 01.122.0002.2007.000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **RATIFICAÇÃO:** Loyanne Weslla Jadão Meneses - Secretária Municipal de Administração de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0204.003/2018-DL - PMT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: Maria Amor do Céu Raposo Cunha, CPF nº: 009.577.623-05. **OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.** Situado na Rua São Raimundo s/nº Centro Tuntum/MA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 01.122.0002.2007.000 - Manut. e Func. de Sec. de Administração e Finanças; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RATIFICAÇÃO: Loyanne Weslla Jidão Meneses – Secretaria Municipal de Administração de Tuntum/MA. Tuntum/MA 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018-DL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0210.001/2018-DL – SEMAS/FMAS

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018-DL – Processo Administrativo nº. 21.0210.001/2018-DL – SEMAS/FMAS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADO: José Carlos de Oliveira Matos, CPF nº. 785.714.303-06. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Assistência Social (CRAS) do Campo Velho em Tuntum/MA.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0025.2034.000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.11.00 – FUND. MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0025.2038.0000 – Manut. e Func. Municipal de Assist. Social; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa – Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018-DL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0210.002/2018-DL – SEMAS/FMAS

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018-DL – Processo Administrativo nº. 21.0210.002/2018-DL – SEMAS/FMAS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: Maria Augusta da Cunha Batista, CPF nº. 346.100.653-04. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência de Vínculo de Tuntum/MA.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.11.00 – FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0024.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento do Serviço de Convivência de Vínculo; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa – Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018-DL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0210.003/2018-DL – SEMAS/FMAS

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018-DL – Processo Administrativo nº. 21.0210.003/2018-DL – SEMAS/FMAS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADO: Djane Resende de Sousa, CPF nº. 749.608.573-10. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em Tuntum/MA.** VALOR GLOBAL DO

CONTRATO: R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0025.2034.000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.11.00 – FUND. MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.244.0025.2066.0000 – Manutenção e Funcionamento do CRAS e do CREAS; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa – Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018-DL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.001/2018-DL – PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018-DL – Processo Administrativo nº. 21.0205.001/2018-DL – PMT/SEMED: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: Maria Augusta da Cunha Batista, CPF nº. 008.219.003-82. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Municipal de Educação de Tuntum/MA.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0002.2009.0000 – Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa – Secretario Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de janeiro 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018-DL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.002/2018-DL – PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018-DL – Processo Administrativo nº. 21.0205.002/2018-DL – PMT/SEMED: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: Carmelita Barbosa Lima Brauna Cunha, CPF nº. 421.358.183-72. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Orfileno Arruda Léda – APAE.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0086.2047.0000 – Manut. e Func. do Salário Educação – QSE; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.361.0002.2009.0000 – Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa – Secretario Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018-DL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.003/2018-DL – PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. MERGEFIELD

"Nº_DO_CONTRATO" 003/2018-DL - Processo Administrativo nº. MERGEFIELD "PROC_ADM" 21.0205.003/2018-DL - PMT/SEMED: CONTRATANTE: MERGEFIELD "ORGÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: MERGEFIELD "CNPJ" 06.138.911/0001-66, CONTRATADO: Maria de Jesus Sousa, CPF nº. 840.109.403-87 OBJETO: MERGEFIELD OBJETIVO **Locação de imóvel para funcionamento das Turmas do Ensino Fundamental da Escola Tiradentes - Pov. novo Marajá.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 170,00 (MERGEFIELD "V_EXTENSO" cento e setenta reais).. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: MERGEFIELD "DOTAÇÃO_ORÇAMENTÁRIA" 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa - MERGEFIELD "SECRETARIA" Secretário Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 01 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.004/2018-DL - PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0205.004/2018-DL - PMT/SEMED: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADO: Maria de Jesus Sousa, CPF nº. 840.109.403-87. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento das Turmas do Ensino Fundamental da Escola Tiradentes - Povoado Novo Marajá.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa - Secretário Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 01 de Março de 2018

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.005/2018-DL- PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. MERGEFIELD "Nº_DO_CONTRATO" 005/2018-DL - Processo Administrativo nº. MERGEFIELD "PROC_ADM" 21.0205.005/2018-DL- PMT/SEMED: CONTRATANTE: MERGEFIELD "ORGÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: MERGEFIELD "CNPJ" 06.138.911/0001-66, CONTRATADO: Osvaldo Paiva Araújo, CPF nº. 992.207.503-25. OBJETO: **MERGEFIELD OBJETIVO Locação de imóvel para funcionamento das Turmas de Ed. Infantil e do Ens. Fund da Esc. Mun. Fortaleza de Cima - Povoado Fortaleza de Cima.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 140,00 (MERGEFIELD "V_EXTENSO" Cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: MERGEFIELD

"DOTAÇÃO_ORÇAMENTÁRIA" 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa - MERGEFIELD "SECRETARIA" Secretário Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 01 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.006/2018-DL - PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. MERGEFIELD "Nº_DO_CONTRATO" 006/2018-DL - Processo Administrativo nº. MERGEFIELD "PROC_ADM" 21.0205.006/2018-DL - PMT/SEMED: CONTRATANTE: MERGEFIELD "ORGÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: MERGEFIELD "CNPJ" 06.138.911/0001-66, CONTRATADO: Maria dos Anjos Silva Santos Lopes, CPF nº. 685.736.423-00 OBJETO: MERGEFIELD OBJETIVO **Locação de imóvel para funcionamento da turma de ensino fundamental. Povoado Moça Branca.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 170,00 (MERGEFIELD "V_EXTENSO" cento e setenta reais).. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: MERGEFIELD "DOTAÇÃO_ORÇAMENTÁRIA" 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa - MERGEFIELD "SECRETARIA" Secretário Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 01 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.007/2018-DL - PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. MERGEFIELD "Nº_DO_CONTRATO" 007/2018-DL - Processo Administrativo nº. MERGEFIELD "PROC_ADM" 21.0205.007/2018-DL - PMT/SEMED: CONTRATANTE: MERGEFIELD "ORGÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: MERGEFIELD "CNPJ" 06.138.911/0001-66, CONTRATADO: Eva Costa Martins, CPF nº. 006.630.673-67 OBJETO: MERGEFIELD OBJETIVO **Locação de imóvel para funcionamento das Turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Pov. Ccoeira.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 170,00 (MERGEFIELD "V_EXTENSO" cento e setenta reais).. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: MERGEFIELD "DOTAÇÃO_ORÇAMENTÁRIA" 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa - MERGEFIELD "SECRETARIA" Secretário Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 01 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.08/2018-DL- PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. MERGEFIELD "Nº_DO_CONTRATO" 08/2018-DL - Processo Administrativo nº. MERGEFIELD "PROC_ADM" 21.0205.08/2018-DL- PMT/SEMED: CONTRATANTE: MERGEFIELD "ORGÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: MERGEFIELD "CNPJ" 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: Ozélia dos Santos Andrade, CPF nº. 821.450.911-49. OBJETO: MERGEFIELD "OBJETIVO" **Locação de imóvel para funcionamento das Turmas de Ed. Infantil e do Ens.Fund.da E.M Corrente - Pov. Corrente.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: MERGEFIELD "DOTAÇÃO_ORÇAMENTÁRIA" 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa - MERGEFIELD "SECRETARIA" Secretario Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 01 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.009/2018-DL- PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0205.009/2018-DL- PMT/SEMED: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADO: José Antônio Carvalho Cunha CPF nº. 176.285.632-87. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento das Turmas de Ens.Fund. da E.M. Marcos Carvalho - Associação Veneza - Pov. Veneza.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa - Secretario Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 01 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.010/2018-DL- PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0205.010/2018-DL- PMT/SEMED: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADO: Gilberto Alves do Nascimento CPF nº. 879.731.623-72. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento das Turmas de Educação Infantil e ensino Fundamental da Escola Municipal Rui Barbosa - Pov. Brejo das Cobras.** VALOR GLOBAL DO

CONTRATO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa - Secretario Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 01 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0205.011/2018-DL- PMT/SEMED

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0205.011/2018-DL- PMT/SEMED: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADO: Rosângela Nascimento Silva Câmara CPF nº. 990.840.313-34. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento das Turmas de Ed. Infantil e do Ens. Fund. da E.M. Rui Barbosa - Pov. Brejo do Cazua.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Func. de Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.RATIFICAÇÃO: Antônio Magno Melo de Sousa - Secretario Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 01 de Março de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0208.001/2018 - SEMUS/FMS

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0208.001/2018- SEMUS/FMS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Assis Dias de Sousa, CPF nº. 178.118.303-10. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10.122.0002.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 02.09.00 - FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.RATIFICAÇÃO: Maurício Seabra Carvalho Coelho - Secretario Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0208.002/2018- SEMUS/FMS

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0208.002/2018- SEMUS/FMS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Cicirene Leandro Campos, CPF nº. 813.712.843-34. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento da UBS José Andrade.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.244,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) sendo o valor mensal de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0019.2026.0000 - Manut. de Prog. Saúde da Família - PSF; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Maurício Seabra Carvalho Coelho - Secretário Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0208.003/2018- SEMUS/FMS

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0208.003/2018- SEMUS/FMS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Flávio Vieira da Silva, CPF nº. 333.811.863-53. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento de casa de apoio a equipe do Programa Saúde da Família - PSF São Joaquim dos Melos Tuntum/MA.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0002.2024.0000 - Manut. de Prog. Saúde da Família- PSF; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Maurício Seabra Carvalho Coelho - Secretário Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0208.004/2018- SEMUS/FMS

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0208.004/2018- SEMUS/FMS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Josilda Maria de Carvalho Bilio, CPF nº. 572.612.023-04. OBJETO: **Locação de Imóvel para funcionamento de casa de apoio a equipe de programa saúde da Família - PSF- Pov. Belém.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos), valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0019.2026.0000 - Manut. de Prog. Saúde da Família - PSF; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Maurício Seabra Carvalho Coelho - Secretário Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0208.005/2018- SEMUS/FMS

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0208.005/2018- SEMUS/FMS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Jocimar Lopes da Silva, CPF nº. 343.440.983-15. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio a equipe do programa Saúde da Família - PSF Pov. Ipu-Irú.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0019.2026.0000 - Manut. de Prog. Saúde da Família - PSF; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Maurício Seabra Carvalho Coelho - Secretário Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 -DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0208.006/2018- SEMUS/FMS

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 -DL - Processo Administrativo nº. 21.0208.006/2018- SEMUS/FMS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Rita Maria Saraiva Coelho, CPF nº. 075.205.733-20. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento da USB Raimunda Basílio.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.400 (Vinte seis mil e quatrocentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0019.2026.0000 - Manut. de Prog. Saúde da Família - PSF; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Maurício Seabra Carvalho Coelho - Secretário Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0208.007/2018- SEMUS/FMS

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0208.007/2018- SEMUS/FMS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Lanna Maria Alves dos Santos, CPF nº. 005.982.473-51. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Maurício Seabra Carvalho Coelho - Secretário Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.0208.008/2018- SEMUS/FMS

Pregoeiro

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018-DL - Processo Administrativo nº. 21.0208.008/2018- SEMUS/FMS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Washington Luis Mateus de Sousa, CPF nº.400.851.553-49. OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento do Núcleo de Endemias de Tuntum/MA.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0019.2026.0000 - Manut. de Prog. Epidemiologia e controle de Doenças - Func; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. RATIFICAÇÃO: Maurício Seabra Carvalho Coelho - Secretário Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Tuntum/MA, 10 de Janeiro de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

Prefeitura Municipal de Tutóia**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.005.007.001/PP

Processo Administrativo: 035/2018/CPL/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS (FARMACIA BÁSICA E HOSPITALAR), MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, VIDRARIAS, REAGENTES, INSUMOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 de maio de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

Formulação de consultas:

ENDEREÇO: Rua Senador Leite, s/n, Bairro: Centro Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 - (Apartamento em frente à praça Getúlio Vargas - acima da Drograria Pague Menos)- Email: cpltutoia2017@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 07 de maio de 2018.

Jeová Silva da Hora

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.005.007.002/PP

Processo Administrativo: 036/2018/CPL/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PLANEJAMENTO, PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS, CITO, FESTAS JUNINAS, 07 DE SETEMBRO E RÉVEILLON EM 2018 NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 de maio de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)

Formulação de consultas:

ENDEREÇO: Rua Senador Leite, s/n, Bairro: Centro Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 - (Apartamento em frente à praça Getúlio Vargas - acima da Drograria Pague Menos)- Email: cpltutoia2017@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 07 de maio de 2018.

Jeová Silva da Hora

Pregoeiro

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.005.009.001/PP

Processo Administrativo: 037/2018/CPL/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TUTÓIA/MA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 de maio de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

Formulação de consultas:

ENDEREÇO: Rua Senador Leite, s/n, Bairro: Centro Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 - (Apartamento em frente à praça Getúlio Vargas - acima da Drogaria Pague Menos)- Email: cpltutoia2017@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 09 de maio de 2018.

Jeová Silva da Hora

Pregoeiro

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed May 16 06:00:52 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)